

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano LXXXII • Nº 198

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 24 de novembro de 2005

AL negocia acordo com estudantes

Aumento da passagem de ônibus gerou violência. Excessos foram criticados

A Assembléia Legislativa voltará a intermediar as negociações entre o movimento estudantil e a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos (EMTU), visando à diminuição do reajuste das passagens de ônibus. A decisão foi anunciada pelo presidente da Casa, deputado Romário Dias (PFL).

O presidente destacou que a Assembléia se afastou do processo por causa da "violência" ocorrida nas manifestações. Na tarde de ontem, a deputada Teresa Leitão (PT) fez um apelo ao presidente, em nome das instituições do movimento estudantil, para que a Alepe retomasse o processo de negociação. Teresa solicitou a Romário que reconsiderasse a decisão de não participar da discussão, "já que o movimento fez uma autocritica e as instituições readquiriram o comando da mobilização".

O presidente lembrou que recebeu os estudantes, na última quinta-feira, "ocasião em que vieram pacificamente



FERNANDO SILVA

MILITARES - Ação policial foi rechaçada por Teresa Leitão

para discutir uma estratégia de ação". "No entanto, vimos pela Imprensa o quebra-quebra promovido. Acredito que houve pessoas infiltradas sem nenhuma ligação com os estudantes. Por acordo, decidimos redigir uma nota em que explicávamos o motivo do afastamento do Legislativo, até que os estudantes viessem a discutir pacificamente a conquista de um direito, que consideramos justo", afirmou.

Foi designada uma comissão composta por seis parlamentares, sendo três do Go-

verno e três da Oposição, para participar da primeira reunião. O presidente se colocou à disposição e sugeriu a realização de um encontro na EMTU com o Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos.

No pronunciamento, Teresa também fez críticas à atuação do Batalhão de Choque da Polícia Militar. "O batalhão recebe, hoje (ontem), uma crítica ferrenha e uniforme da Imprensa. Vimos, na terça-feira, um movimento pacífico, que uma das colunistas chama de insólita



FERNANDO SILVA

REUNIÃO - Romário Dias sugeriu encontro na EMTU

ciranda no meio da rua, e a reação do comandante do batalhão, capitão Meira, e da Polícia de Choque ao bater e prender os estudantes", afirmou.

A deputada destacou trechos em que são relatadas que a atitude violenta da PM poderia estar relacionada "a críticas acumuladas e ao fato de parte dos policiais ter sido convocada a trabalhar quando deveria estar de folga". "Ora, quem é membro de uma instituição pública tem que estar passível a críticas. Não se aceita crítica e des-

contam a raiva de ter perdido a folga nas costas dos outros. Tenho certeza de que essa não é a orientação da corporação, do sindicato ou associações da categoria", salientou.

Em apartes, os deputados Soldado Moisés (PSB), Antônio Moraes (PSDB) e Sebastião Rufino (PFL) lembraram que "os policiais são seres humanos e estavam expostos à provocação dos manifestantes". Moisés destacou ainda, que, se houve abusos, os fatos serão apurados e os policiais, responsa-

bilizados. Moraes defendeu, também, que a Casa receba os estudantes para conversar. Rufino salientou que a tropa é treinada e está preparada para manter o controle em situações de conflito, "no entanto, alguns policiais não conseguem".

Bruno Araújo (PSDB) destacou que "em qualquer zona de conflito, é impossível que não haja excessos das duas partes". Mavieal Cavalcanti (PFL) lembrou ter sido líder do movimento estudantil e afirmou que "o envolvimento de partidos políticos na manifestação chamou a atenção". Ettore Labanca acredita que a responsabilidade das manifestações é da EMTU, "que não consultou a população antes de conceder o aumento das passagens". Raimundo Pimentel (PSDB) destacou que a Prefeitura do Recife, comandada pelo PT, e a de Olinda, do PCdoB, integram o Conselho Metropolitano e votaram favoráveis ao reajuste. "Somente a EMTU foi contrária ao percentual de aumento".

Região metropolitana

Negócios Municipais debate limites de territórios

A Assembléia Legislativa intermediará uma negociação entre as Prefeituras de Olinda e Paulista, Região Metropolitana do Recife (RMR), para discutir a questão dos limites territoriais entre os municípios. A decisão foi anunciada, ontem, em audiência pública promovida pela Comissão de Negócios Municipais da Alepe. A iniciativa de realizar a reunião foi do deputado Nelson Pereira (PCdoB). De acordo com o parlamentar, o conflito de limites entre essas cidades prejudica as comu-

nidades das localidades. "A população fica sem saber a quem recorrer, por exemplo, quando necessita da prestação de um serviço de competência municipal, entre outros problemas", argumentou.

Para o vereador de Paulista Jorge Carreiro (PPS), não há um problema de demarcação territorial e sim, de as Prefeituras assumirem suas responsabilidades. "Os municípios precisam realizar convênios de compensação. Comprometendo-se, cada um, por serviços nas comu-

nidades próximas aos limites", sugeriu. O gerente da unidade de Geoprocessamento da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisa de Pernambuco (Condepe-Fidem), Paulo Carvalho, afirmou não existirem dúvidas da existência dos limites. "O que há é um desejo da comunidade em fazer parte do município que presta mais serviço à população", frisou. Entre as comunidades mais atingidas, estão Rio Doce, Cidade Tabajara, Chã de Mangabeira e Alto da Conquista. Segundo relatos,



RINALDO MARQUES

IMPASSE - Cidades de Paulista e Olinda são o alvo

muitas pessoas recebem cobrança de IPTU dos dois

municípios.

A audiência foi presidida

pelo vice-presidente do colegiado, deputado Antônio Figueirôa (PTB), que elogiou a proposta de Nelson Pereira e ressaltou a importância de as Prefeituras assumirem as responsabilidades.

A Comissão também distribuiu seis projetos de lei e aprovou outros quatro. Participaram ainda do encontro os secretários de Planejamento das cidades de Olinda e Paulista e os deputados Manoel Ferreira (PFL), Ceça Ribeiro (PSB), Ana Rodvalho (PRTB) e Geraldo Coelho (PFL).

Instalação da Hemobrás ganha apoio em Finanças

Criação do Pólo Farmoquímico também foi ressaltada

Dois propostas visando possibilitar a instalação da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás) no Estado foram aprovadas, ontem, pela Comissão de Finanças da Casa. Os Projetos de Lei nº 1122/05 e nº 1131/05 prevêem, respectivamente, a autorização para o Estado participar do capital social da empresa e a abertura de crédito ao Orçamento, a fim de garantir os recursos para essa participação. Ambos foram aprovados por unanimidade.

O diretor da Hemobrás, Aderson Araújo, esteve presente à reunião. Ele destacou que a quantia de R\$ 1,021 milhão prevista no crédito especial objetiva garantir, também, a implementação do Pólo Farmo-



RINALDO MARQUES

PAUTA - Colegiado distribuiu 40 projetos para análise

químico de Pernambuco, que deverá ser criado no entorno da fábrica. "Parte do capital previsto pelo crédito suplementar será integrada ao patrimônio da Hemobrás, o que torna o Estado sócio do empreendimento. Os recursos vêm da Secretaria Estadual da Saúde, de convênios não-

executados este ano. Com isso, damos mais um passo para consolidar o Pólo Farmoquímico", afirmou. De acordo com ele, a participação se dará, também, pela desapropriação do terreno para a instalação da fábrica.

O relator da matéria na Comissão de Finanças,

deputado Adelmo Duarte (PFL), destacou que existe a previsão de que cerca de 27 empresas se instalem no Pólo. A Hemobrás será instalada no município de Goiana, na Mata Norte do Estado. A fábrica será uma empresa pública federal com a finalidade de explorar a produção de hemoderivados prioritariamente para tratamento dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

O colegiado analisou ainda outros nove projetos e distribuiu mais 40. Com isso, segundo o presidente da Comissão, deputado Sebastião Rufino (PFL), a pauta de distribuição do colegiado foi encerrada. "Temos, agora, somente os 40 projetos distribuídos para apreciar nas próximas reuniões", salientou.

Malha viária

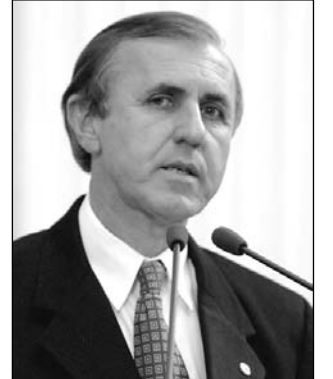
Liberato solicita melhoria na PE-95

A necessidade de construir o acostamento de alguns trechos da PE-95, entre os municípios de Caruaru e Riacho das Almas, no Agreste, foi defendida pelo deputado Roberto Liberato (PFL). "A via é considerada muito perigosa, tendo em vista a ausência de acostamento, além do traçado sinuoso", afirmou, salientando que existem locais mais propensos a acidentes, como Alto dos Moços, Serra Verde, Barbatão e Rampa de Cibiu.

O parlamentar ainda fez um apelo ao gerente de Relações Institucionais da Telemar, Délio Zobarán, para que seja estudada a possibilidade de instalar um telefone público na entrada do Povoado Vitorino, pertencente ao município de Riacho das Almas, "para beneficiar os que residem ou transitam naquelas imediações".

ÁGUA - Liberato ressaltou a instalação de ligações d'água em vários sítios da região e disse que a tubulação da Adu-

FERNANDO SILVA



ACIDENTES - Constantes

tora de Jucazinho já foi solicitada para atender ao povoado de Vitorino. "Em visita a Riacho das Almas, na última segunda-feira, sentimos a satisfação do povo com a Compesa, devido à normalização do abastecimento", comentou.

O pefelista voltou a solicitar ao Governo do Estado o aumento da quantidade de carropipa nas zonas rurais de Caruaru, Riacho das Almas, Bezerros, São Caetano, Altinho, Agrestina e Pesqueira, que convivem com a escassez de água.

Origami

Funcionários da Assembléia Legislativa de Pernambuco tiveram uma manhã diferente. A Gerência de Biblioteca da Casa promoveu, ontem, a oficina Natal com Arte em Origami, técnica milenar de dobrar papéis para produção de objetos. A iniciativa faz parte do Projeto Arte na Biblioteca, que tem o objetivo de divulgar o espaço para os servidores. Segundo a bibliotecária Sirlênia Araújo, gerente do setor, o projeto também é uma forma de promover lazer e cultura para os funcionários. "A oficina é grátis e é uma oportunidade ímpar de aproximar e integrar os funcionários à biblioteca", disse. O curso de Origami foi ministrado pelas estudantes Roberta Melo e Velth Monteiro, de Licenciatura em Desenho e Plástica. Na oficina, os participantes puderam aprender a fazer objetos como estrelas, árvores e presentes, tudo em papel. O curso continuará no dia 7 de dezembro. O costume de dobrar papéis existe há aproximadamente 1800 anos e se desenvolveu no Japão. Hoje, o Origami é considerado uma das formas mais criativas de dar asas à imaginação.

RINALDO MARQUES



Aula de Cidadania



MOISÉS BARBOSA

Alunos do Colégio Nossa Senhora Imaculada Conceição, localizado no município de Quipapá, Zona da Mata Sul de Pernambuco, tiveram a oportunidade de participar, ontem, do Projeto Conhecendo a Assembléia Legislativa de Perto, coordenado pela Assistência de Cerimonial da Casa. Cerca de 45 estudantes da 8ª série do Ensino Fundamental assistiram à Aula de Cidadania, ministrada pelo deputado João Fernando Coutinho (PSB). O parlamentar explicou o funcionamento da Alepe, o trabalho desenvolvido pelos deputados nas reuniões plenárias, na aprovação de leis, entre outras questões. "É importante abrir as portas da Casa para os estudantes, a fim de que eles possam ter uma noção da realidade política do Estado e do papel do Legislativo", explicou João Fernando. À tarde, no Plenário, o 1º vice-presidente da Casa, deputado Ettore Labanca (PMN), juntamente com José Queiroz (PDT) saudaram os alunos.

PLENÁRIO

Belos sueltos

O deputado Sebastião Rufino (PFL) solicitou que seja transcrito nos Anais da Casa o artigo publicado, ontem, no *Jornal do Commercio*, intitulado *Os Belos Suetos de Alex*, de autoria de Fátima Quintas. De acordo com o pefelista, o texto resalta a beleza da estrutura do livro do acadêmico José de Souza Alencar - Alex, intitulado *Ao Lado do Arcajo*. "José de Souza tem o atestado de reconhecimento de sua grande verve, de sua extraordinária capacidade de escrever e de criar emitido por alguém de grande expressão na cultura e na antropologia do nosso Estado", disse ressaltando o talento de Fátima Quintas.

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Vice-Presidente, Deputado Ettore Labanca; 2º Vice-Presidente, Deputado Raimundo Pimentel; 1º Secretário, Deputado João Negromonte; 2º Secretário, Deputado Guilherme Uchôa; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretária, Deputada Carla Lapa. **Procuradoria Geral,** Edvaldo José Cordeiro dos Santos (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Eva Maria de Andrade Lima (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Genaro Domingues da Silva (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Isabel Cristina Couto Costa (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Claudio Godoy (Superintendente); **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Arlete Falcão Ferreira (Superintendente); **Cerimonial,** Socorro Vilaça Rodrigues (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência Segurança Legislativa,** Maj. Hermes José de Melo (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Maria Lúcia Cavalcanti Galindo (Assistente Educacional); **Auditoria,** Severino Pedro de Albuquerque (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Christianne Alcântara (Assistente de Comunicação Social); **Chefe do Departamento de Imprensa,** Cláudia Lucena; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Andréa Tavares, Antônio Azevedo, Renata Rodrigues; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcide Ramos; **Estagiários:** Bruno Souto Maior, Flávia da Rosa Borges, Renata Bezerra de Melo, Vivian Maia Braga e Zanoni Júnior. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 - Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

Moradores da Usina Salgado terão acesso à energia elétrica

Conquista representa sonho antigo da comunidade, obtido após várias reuniões

Depois de conviver durante anos com a escuridão, os moradores dos sítios localizados nas terras de propriedade da Usina Salgado, em Ipojuca, serão contemplados com a eletrificação das residências. Ontem, em reunião, a Comissão de Defesa da Cidadania aprovou o Termo de Ajuste de Conduta que determina a inclusão da área no Programa *Luz para Todos*, do Governo Federal.

De acordo com o presidente do colegiado, deputado Roberto Leandro (PT), as famílias terão acesso à energia elétrica assim que houver a formalização do termo, prevista para acontecer amanhã, às 10h, na sede da Agência Reguladora



FERNANDO SILVA

CIDADANIA - Atuou de forma permanente para assegurar direito dos trabalhadores rurais

de Pernambuco (Arpe). "O acordo beneficia as partes

envolvidas e representa uma vitória para os moradores",

afirmou. O documento será assinado pela Associação

dos Moradores e Pescadores da Área de Mangue de Ipojuca, diretoria da usina, Assembléia, Arpe e Ministério Público de Pernambuco (MPPE).

Cerca de 800 famílias serão contempladas. O deputado Soldado Moisés (PSB) destacou o empenho da Assembléia na intermediação do impasse. "A participação da Comissão na discussão demonstra o compromisso estabelecido pelo Poder Legislativo com a população", disse, destacando a determinação dos moradores da área por acreditar na causa. A Casa acompanhou a questão realizando reuniões e uma visita ao local.

Para o representante da

Associação de Moradores e Pescadores, Geraldo Hilário, é a conquista de um sonho. "Nossa vida era limitada. Muitas pessoas enfrentam problemas de visão por causa do uso excessivo do candeeiro, nossa única fonte de luz", salientou, ressaltando que, desde 2000, a comunidade luta pela eletrificação da área.

O promotor de Justiça de Ipojuca, Miguel Sales, considerou inadmissível que uma localidade situada próximo a um pólo turístico do Estado, como as praias do Litoral Sul, e do Porto de Suape, não tenha energia elétrica. "O acordo amigável entre evitou intervenção judicial", frisou Sales.

Celpe

Cobrança indevida na zona rural

Moradores da zona rural de Pernambuco estão recebendo, junto à conta de energia elétrica da Celpe, a cobrança da taxa de iluminação pública. A denúncia foi feita, ontem, pelo deputado Antonio Moraes (PSDB). Moraes recebeu a cópia da conta de energia do Engenho Sossego, localizada em Vicência, Zona da Mata, que detalha o débito. "É um absurdo cobrar taxa

de iluminação pública numa zona rural. A localidade não tem nem mesmo uma praça e os moradores utilizam o tipo de energia monofásica. A meu ver, essa prática, além de ilegal, é abusiva e atenta contra a economia popular", afirmou.

Taxa de iluminação pública é irregular

O parlamentar solicitou à Mesa Diretora que seja encaminhado à Agência de Regulamentação de Pernambuco (Arpe) e à Diretoria de Defesa do Consumidor (Procon) um apelo para coibir "os abusos e as ilegalidades que estão sendo

cometidos pela Celpe no que diz respeito à cobrança da taxa para vários usuários da Mata Norte do Estado".

O vice-líder do PSDB ainda declarou que em Macaparana, na Zona da Mata, o Procon notificou a Celpe pela mesma cobrança e a taxa foi retirada. "Peço aos órgãos competentes que tomem providências urgentes para sanar de imediato não só a situação de



FERNANDO SILVA

DENÚNCIA - Moraes cobrou providências imediatas

Vicência, como também de vários outros municí-

Religião



FERNANDO SILVA

ELOGIO - Ana Cavalcanti parabenizou atitude "enérgica"

Papa Bento XVI combate pedofilia

A atitude do Papa Bento XVI em enfrentar de forma "enérgica" a questão da pedofilia foi elogiada, ontem, pela deputada Ana Cavalcanti (PP). "Todos os que abraçam essa causa nobre devem registrar a iniciativa do papa como mais uma conquista. Ele está demonstrando responsabilidade ao assumir e buscar uma solução para essa problemática. A iniciativa mostra a sua preo-

cupação em relação aos direitos da criança e do adolescente", afirmou.

A vinda de uma comissão do Vaticano para investigar casos de padres pedófilos no Brasil foi destacada pela parlamentar. "Vemos um papa que não concorda com os abusos cometidos por membros da comunidade eclesíastica", disse Ana, lembrando o caso do sacerdote Tarcísio Spricigo,

de Bauru, São Paulo, que fazia de crianças de rua as vítimas preferenciais.

"Alguns membros da instituição desvirtuam o papel de sacerdote e pastor do grande rebanho. A missão da Igreja é ajudar os homens a vivenciar a experiência de um mundo melhor, baseada nas lições de Cristo para construir uma sociedade de paz, amor e respeito, não de agonia, angústia e vio-

lência", declarou.

Ana ainda acrescentou que a Alepe precisa apoiar atitudes como a do Papa Bento XVI e que os parlamentares não podem deixar que a confiança depositada pelo povo sirva de "subterfúgio para que os detentores de poder, inclusive alguns sacerdotes, ajam de forma impiedosa, violentando os direitos das crianças e dos adolescentes".

Comércio de aves poderá contar com benefício fiscal

Projeto reduz de 10% para 5% o valor do crédito presumido do ICMS



MOISÉS BARBOSA

INCENTIVO - Crise que atinge atividade econômica preocupa parlamentares

A concessão de benefícios fiscais nas operações com ovos, aves e produtos resultantes de seu abate foi discutida, ontem, na reunião da Comissão de Administração Pública. O Projeto de Lei nº 1132/05, de autoria do Poder Executivo, tem como objetivo diminuir de 10% para 5% o valor do crédito presumido do ICMS na saída interestadual de carnes de aves e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, secos ou temperados.

A relatora da matéria, deputada Teresa Leitão (PT), informou que esse ajuste é importante para a avicultura, pela crise que o setor enfrenta. "Entende-

mos a preocupação do Governo com momento difícil que vem atingindo o setor avícola do Estado", salientou o presidente do

Matéria foi aprovada em Administração Pública

colegiado, deputado José Queiroz (PDT). O ajuste no percentual de isenção atende a uma determinação do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz).

Ainda na reunião, 11 projetos foram distribuídos e outros seis, aprovados. Entre eles, os de nº 1122/05 e 1131/05, de autoria do Poder Executivo, relativos à Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás).

Outra matéria aprovada é a de nº 1126/05, também do Poder Executivo, que autoriza o Estado a ceder ao município de Jaboatão, pelo período de quatro anos, o uso de imóvel que será utilizado para a instalação de um Centro de Fisioterapia Municipal e uma farmácia popular. Também participaram da reunião os deputados Mavíael Cavalcanti (PFL) e Aurora Cristina (PMDB).

Fundac

Queiroz propõe mudanças para recuperar menores

Os jovens em situação de risco preocupam o deputado José Queiroz (PDT). De acordo com o parlamentar, é preciso criar meios que possam tirar as crianças das ruas e oferecer melhores condições de vida. "Não adianta colocar os menores infratores nas Fundações Estaduais da Criança e do Adolescente (Fundacs). Lá,

eles só vão se aprimorar na criminalidade", enfatizou.

Queiroz disse que os gastos com um interno pode chegar, mensalmente, a R\$ 2 mil, segundo informações de um funcionário da instituição. "Esse dinheiro poderia ser melhor aplicado. Se as famílias pudessem receber esse valor, como forma de auxílio, investiriam em sua educação", avaliou, sugerindo a criação de uma bolsa-cidadão.

Para o parlamentar, a juventude brasileira atravessa uma situação crítica e o futuro é incerto. "As casas que abrigam os jovens estão superlotadas. Em todo o País existe foco de rebelião", afirmou, comentando que não se atacam as causas, só os efeitos. "É preciso buscar novos caminhos para mudar os destinos", avaliou.



FERNANDO SILVA

SUGESTÃO - Bolsa-cidadão

Economia

Geraldo Coelho defende desenvolvimento do Interior

O desenvolvimento econômico dos municípios do Interior do Estado foi defendido, ontem, pelo deputado Geraldo Coelho (PFL). O parlamentar registrou a visita que realizou ao Pólo Têxtil instalado nas cidades de Toritama, Caruaru e Santa Cruz do Capibaribe, no Agreste. "Fiquei encantado com a qualidade dos produtos comercializados e com os preços estabelecidos pelos pequenos e médios empresários", enfatizou.

Coelho destacou a necessidade de oferecer mais incentivos fiscais aos produtores dos pólos econômicos, garantindo as condições favoráveis para o desenvolvimento do setor. "Os meios para aumentar a produção no Estado devem ser discutidos em conjunto com o Governo e os empresários", sugeriu. O de-



FERNANDO SILVA

PESAR - Pefelista lamentou morte de Emerson Jatobá

putado ainda lamentou a falta de instalação do sistema de irrigação em Ibimirim, no Sertão. De acordo com o pefelista, o açude que irá abastecer a cidade está cheio e, há três anos, a população aguarda a construção do sistema.

Em aparte, José Queiroz (PDT) ressaltou que o Executivo deve estar atento

ao potencial dos municípios para iniciar o processo de interiorização do desenvolvimento econômico. "Pernambuco possui mão-de-obra especializada, mas perde muitas indústrias para outros Estados por falta de estímulo", frisou Antônio Moraes (PSDB), destacando que, mesmo com a baixa na produção, o

Pólo de Calçados de Timbaúba, na Zona da Mata, produz diariamente três mil pares de tênis. Ana Cavalcanti (PP) enfatizou que a "interiorização do desenvolvimento é importante para diminuir o êxodo, provocado pela falta de oportunidades". Roberto Liberatoro (PFL) criticou os "incentivos excessivos dados à Capital, enquanto o Interior é esquecido".

PESAR - Geraldo Coelho ainda registrou um Voto de Pesar pela morte do engenheiro Emerson Jatobá, na semana passada. Segundo o deputado, Jatobá foi uma figura importante na implementação do Metrô do Recife (Metrorec) e "nos deixa os méritos do seu profissionalismo". "O engenheiro estava na Itália, onde se submeteu a uma cirurgia de urgência e não resistiu", informou, lamentando o falecimento.

Resoluções

Resolução Nº 745

EMENTA: Concede o Título de Cidadão de Pernambuco ao ex-vice-governador Paulo Gustavo de Araújo Cunha.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão de Pernambuco ao ex-vice-governador Paulo Gustavo de Araújo Cunha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleía Legislativa do Estado de Pernambuco, em 23 de novembro de 2005.

ROMÁRIO DIAS
Presidente

Resolução Nº 746

EMENTA: Concede o Título de Cidadão do Estado de Pernambuco ao Dr. Antônio Oliveira Santos, Engenheiro Eletricista.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão de Pernambuco ao Engenheiro Eletricista, Dr. Antônio Oliveira Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleía Legislativa do Estado de Pernambuco, em 23 de novembro de 2005.

ROMÁRIO DIAS
Presidente

Ato

ATO Nº 567

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 079800/2005, do Deputado Bruno Araújo, **RESOLVE:** nomear **JOSÉ CARLOS LEITE DE ANDRADE**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 120%(cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.247/03.

Sala Torres Galvão, 23 de novembro de 2005.

Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Trigésima Primeira Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Quinta Legislatura, realizada em 24 de novembro de 2005, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5614/2005
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 284/2003, de autoria do ex-Deputado Estadual Paulo Rubem Santiago que considera de utilidade pública a entidade Centro de Estudos e Educação Popular - CEEP.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/11/2005

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5646/2005
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1120/2005, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, em favor da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, no valor de hum milhão, cento e trinta mil reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/11/2005

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1193/2005
Autora: Mesa Diretora

Concede licença em caráter cultural ao Deputado Sebastião Oliveira Júnior pelo período de 24 de novembro a 4 de dezembro do corrente ano, quando estará na Flórida - EUA participando de um Congresso de Medicina.

(Parecer nº 5651)

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/11/2005

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1121/2005
Autor: Poder Executivo

Dá nova redação ao caput do artigo 1º, ao parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 11.911, de 22 de dezembro de 2000, e alteração e ao artigo 1º da Lei nº 12.028 de 2 de julho de 2001.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 2/11/2005.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1122/2005
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a participar do capital social da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 2/11/2005.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1123/2005
Autor: Poder Executivo

Prorroga o prazo de vigência da alíquota do ICMS incidente nas operações com veículos automotores novos.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 2/11/2005.

Discussão Única da Indicação nº 4808/2005
Autor: Dep. Antônio Figueirôa

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Secretário Municipal de Serviços Públicos e ao Presidente da EMLURB objetivando a iluminação da Praça Maria da Conceição, situada à Rua Padre Diogo Rodrigues, no bairro do Barro, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2005

Discussão Única da Indicação nº 4809/2005
Autor: Dep. Nelson Pereira

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Infra-Estrutura e ao Presidente da Compesa visando a ampliação do sistema de abastecimento de água da Rua Nestor Barbosa Lima e adjacência na Cidade Tabajara, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2005

Discussão Única da Indicação nº 4810/2005
Autor: Dep. Nelson Pereira

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Infra-Estrutura e ao Presidente da Compesa no sentido de concluir a construção do sistema de abastecimento d’água da Vila Cachoeirinha de Mirandiba, cuja obra foi iniciada pela Prefeitura Municipal na administração passada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2005

Discussão Única da Indicação nº 4811/2005
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Justiça e Direito Humanos no sentido de viabilizar recursos para a restauração do prédio da cadeia pública do município de Glória do Goitá, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2005

Discussão Única da Indicação nº 4812/2005
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Infra-Estrutura no sentido de autorizarem a eletrificação rural nos Loteamentos Antônio Casimiro de Albuquerque e Mãe Rainha, localizados no município de Glória do Goitá neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2005

Discussão Única da Indicação nº 4813/2005
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da Telemar Nordeste no sentido de autorizar a instalação de um telefone público em diversas localidades do Distrito de Chã de Sapé, município de Itaquitinga, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2005

Discussão Única da Indicação nº 4814/2005
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Cultura no sentido de viabilizarem a construção de cobertura e as

arquibancadas da quadra de esportes da Escola Estadual Professor Barros Guimarães, na cidade de Glória do Goitá, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2005

Discussão Única da Indicação nº 4815/2005
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Cultura no sentido de implantar um núcleo de Música no município de Vitória de Santo Antão, através do Projeto: Criação e Interiorização de Núcleos Musicais, a cargo da referida Secretaria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2005

Discussão Única da Indicação nº 4816/2005
Autor: Dep. Adelmo Duarte

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Produção Rural e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de ser realizada a recuperação do dessalinizador instalado no poço artesiano existente na Vila Ferreira dos Prazeres, no município de Lajedo, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2005

Discussão Única da Indicação nº 4817/2005
Autor: Dep. Adelmo Duarte

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de ser reforçado o sistema de segurança no terminal de ônibus da Integração em Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2005

Discussão Única da Indicação nº 4818/2005
Autor: Dep. Adelmo Duarte

Apelo ao Presidente do Detran/PE e ao Presidente da EMTU no sentido de ser instalada uma lombada eletrônica ou sinal de pedestre, na estrada de Águas Compridas, 554, em frente ao Colégio Raimundo Diniz, no bairro de Águas Compridas, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2005

Discussão Única da Indicação nº 4819/2005
Autor: Dep. Adelmo Duarte

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Produção Rural e reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de serem restaurados os poços artesanais localizados nos Sítios: Xicurus, Poço, Caldeirões e Azevém, todos localizados no município de Lajedo, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2005

Discussão Única da Indicação nº 4820/2005
Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo à Agência de Regulação de Pernambuco - ARPE e a Diretoria de Defesa e Proteção do Consumidor - PROCON no sentido de empreenderem esforços junto aos órgãos competentes no sentido de coíberem os abusos e as ilegalidades que estão sendo praticadas pela Celpe no que diz respeito a cobrança da taxa de iluminação pública de vários usuários da zona rural da região da Mata Norte de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3551/2005
Autor: Dep. Bruno Araújo

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa a matéria do Jornalista Romildo Porto, publicada no Diário de Pernambuco - Caderno Especial, em 13 de novembro do corrente ano, intitulado: ***Inteligência Empresarial - Grupo Ondunorte amplia a produção em 200%.***

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3552/2005
Autor: Dep. Elias Lira

Voto de Aplauso aos coordenadores da 3ª Cavalgada do Chocalho de Agrestina, realizada naquele município em 20 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3553/2005
Autor: Dep. Nelson Pereira

Voto de Aplauso ao presidente Dr. Inácio Cavalcanti e a Equipe de funcionários da Fundação Altino Ventura (Médicos, Enfermeiras, Auxiliares, Copeiras e Serviços Gerais), pela excelente qualidade do atendimento médico-hospitalar prestados as pessoas carentes do nordeste.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3554/2005
Autor: Dep. Nelson Pereira

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo intitulado: ***Senador cobra punição e maior controle social***, de autoria do jornalista, Senhor Jamildo Melo, publicado no Jornal do Commercio, caderno Economia, em 28 de outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3555/2005
Autor: Dep. Nelson Pereira

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo intitulado: ***Motosserras afiadíssimas***, de autoria do Professor Senhor Lucivânio Jatobá, publicado na Folha de Pernambuco, Caderno Cidadania, página 4, edição do dia 11 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3556/2005
Autor: Dep. Antônio Figueirôa

Voto de Congratulações com o Senhor Iraquitã Luis Timóteo, Professor de Taekwondo, por sua vitória no III Torneio Bonaerense Provincial Internacional, em Mar Del Plata, Argentina, conquistando medalha de ouro na Classe Luta - Categoria Master, em 12 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3557/2005
Autor: Dep. Antônio Figueirôa

Voto de Congratulações à Igreja Assembléia de Deus Betesda - Caruaru, pelo transcurso do seu 9º aniversário cujas festividades religiosas ocorreram nos dias 18, 19 e 20 de novembro do corrente ano, na cidade de Caruaru, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3558/2005
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Voto de Aplauso aos novos eleitos do conselho Tutelar de Água Preta que tomaram posse no dia 18 de outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3559/2005
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Voto de Aplauso à Associação dos Moradores do Engenho Bálsamo da Linha pela inauguração das Privadas Sépticas construídas naquela comunidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3560/2005
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Voto de Aplauso ao Senhor Marcos Moraes pela organização do 7º Encontro Pernambucano de Coco, realizado em Pontezinha - Cabo de santo Agostinho nos dias 28 e 29 de outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3561/2005
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Voto de Aplauso ao senhor César Augusto de Freitas - Prefeito de Sanharó pela participação na realização da XIV Feira do Leite de Sanharó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3562/2005
Autor: Dep. Ciro Coelho

Voto de Aplauso ao Clube Atlético Salgueiro, município de Salgueiro, pela conquista da Copa Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3563/2005
Autora: Dep. Carla Lapa

Voto de Pesar pelo falecimento do presidente da Câmara Municipal de Paudalho, Vereador José Vieira Filho, ocorrido em 2 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3564/2005
Autora: Dep. Carla Lapa

Voto de Aplauso a todos os integrantes da Nova diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nazaré da Mata, Tracunhaém e Buenos Aires, cuja eleição ocorreu em 5 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3565/2005
Autor: Dep. Adelmo Duarte

Voto de Aplauso ao Empresário Railson Coelho Benjamim, Diretor Presidente das Indústrias OASIS, distribuidora dos produtos Turquesa, que compreendem o Feijão Turquesa como carro chefe da empresa, e os demais produtos, arroz, farinha de mandioca, sal, milho, pela brilhante e significante participação na 3ª FISPAL - Feira Internacional de Produtos, Equipamentos, Embalagens e Serviços para Alimentação, ocorrida entre os dias 8 e 11 de novembro do corrente ano, no Pavilhão de Feiras do Centro de Convenções de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3566/2005
Autora: Dep. Aurora Cristina

Voto de Aplauso ao Colégio Quinze de Novembro pela passagem de seus cento e cinco anos de existência em 15 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2005

Ata

ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados Romário Dias e Ettore Labanca.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2005 (dois mil e cinco), às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença inicial dos Deputados: Adeldo Duarte, Aglailson Júnior, Ana Cavalcanti, Antônio Figueiró, Antônio Moraes, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Dilma Lins, Elias Lira, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquiza, João Negromonte, José Queiroz, Malba Lucena, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Mavial Cavalcanti, Nelson Pereira, Pastor Cleiton Collins, Ricardo Teobaldo, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Romário Dias, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Soldado Moisés e Teresa Leitão. Justificaram suas ausências os Deputados: Alf, Ana Rodovalho, Augusto César, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Betinho Gomes, Ceça Ribeiro, Ciro Coelho, Claudiano Martins, Guilherme Uchôa, Izaias Régis e Pedro Eurico. Constatando o quorum regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião. Ocupam, respectivamente, as cadeiras de Primeiro e Segundo Secretários os Deputados João Negromonte e Roberto Liberato. Lida é aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Primeiro Secretário que procede à leitura do Expediente. Isto feito, o Senhor Presidente manda o mesmo à publicação. Fazendo uso da palavra, o Senhor Presidente lembra aos seus pares que os oradores inscritos no Pequeno Expediente terão cinco minutos, bem como no Grande Expediente quinze minutos conforme Regimento em vigor. No horário destinado ao Pequeno Expediente, ocupa a tribuna a Deputada Ana Cavalcanti que inicialmente vem tecer alguns comentários sobre o Centro de Referência localizado no município de Viçência. Finalizando, discorre acerca de visita que a Comissão de Saúde deste Poder fez ao Hospital dos Servidores do Estado. Segue-se com a palavra o Deputado José Queiroz para mais uma vez demonstrar preocupação com os rumos que tomaram a construção da Ferrovia Transnordestina que visa exclusivamente beneficiar o Estado do Ceará em detrimento de Pernambuco. Finalmente usa da tribuna o Deputado Nelson Pereira, último orador inscrito, que vem discorrer acerca de projeto de Resolução de sua autoria que vem dar uma maior transparência nos atos do Poder Legislativo. Encerrado o Pequeno Expediente, o Senhor Presidente passa ao Grande Expediente. Anunciado o Grande Expediente, com a palavra o Deputado Antônio Moraes que vem registrar com grande satisfação o vigésimo aniversário da Academia Pernambucana de Música, que ocorre no dia de hoje. Prosseguindo, ocupa a tribuna o Deputado João Negromonte para em longo pronunciamento externar sua preocupação com um movimento dito estudantil que a todo custo tenta denegrir e destruir a Região Metropolitana do Recife, destruindo ônibus e agredindo usuários e jornalistas. O orador foi apertado pelos Deputados: Antônio Moraes, Teresa Leitão, Roberto Leandro, Soldado Moisés, (assume a Presidência o Deputado Ettore Labanca) e Sérgio Leite. (Reassume a Presidência o Deputado Romário Dias). Com a palavra o Deputado Roberto Leandro que em sua oratória vem prestar solidariedade a uma comissão de moradores de Brasília Teimosa que se encontra nas galerias da Assembleia Legislativa reivindicando legitimamente moradias que foram prometidas pelo governo do Estado. O orador foi apertado pelos Deputados: João Negromonte, Teresa Leitão e Isaltino Nascimento. Por último, usa da tribuna o Deputado Geraldo Coelho para ressaltar com grande satisfação a empresa Agrovale, situada na região irrigada do São Francisco, de propriedade do Senhor Gustavo Colaço, que foi agraciado no último dia dezessete do corrente com a Medalha da Ordem do Mérito Industrial da Confederação Nacional da Indústria. O orador foi apertado pelo Deputado Adeldo Duarte. Fazendo uso da palavra, o Senhor Presidente vem informar ao Deputado Augusto César que os dois pedidos de informação que o mesmo fez ao governo do Estado um já foi respondido e entregue no seu gabinete e o outro brevemente chegará, pois as providências já foram tomadas por essa Presidência. Encerrado o Grande Expediente, o Senhor Presidente passa à Ordem do Dia, ocasião em que solicita verificação de quorum. Logo após, o Senhor Presidente convida os Deputados João Negromonte e Sérgio Leite para assumirem respectivamente a Primeira e a Segunda Secretária. Continuando, o Senhor Presidente determina ao Primeiro Secretário que proceda a chamada nominal dos Senhores Parlamentares. Isto feito encontram-se presentes os Deputados: Adeldo Duarte, Aglailson Júnior, Ana Cavalcanti, Antônio Figueiró, Antônio Moraes, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Dilma Lins, Elias Lira, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquiza, João Fernando Coutinho, João Negromonte, José Queiroz, Malba Lucena, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Mavial Cavalcanti, Nelson Pereira, Pastor Cleiton Collins, Ricardo Teobaldo, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Romário Dias, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Soldado Moisés e Teresa Leitão. Encontrando-se ausentes do Plenário os Deputados: Alf, Ana Rodovalho, Augusto César, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Betinho Gomes, Carla Lapa, Ceça Ribeiro, Ciro Coelho, Claudiano Martins, Guilherme Uchôa, Izaias Régis, Lourival Simões, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel e Sílvio Costa. Havendo número legal para deliberar, o Senhor Presidente prossegue com a Ordem do Dia. Submetidos ao Plenário são aprovados em segunda discussão os Projetos de Lei Ordinária nºs 1107/2005, 1115/2005 e 1117/2005. Em votação é aprovado em primeira discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1120/2005. Submetido ao Plenário é aprovado em segunda discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1345/2002 desarquivado sob nº 284/2003. Em votação, são aprovados em primeira discussão os Projetos de Lei Ordinária nºs 1072/2005 e 1088/2005. Submetidas ao Plenário são aprovadas em única discussão as Indicações nºs 4790/2005 a 4805/2005, o mesmo ocorrendo com os Requerimentos nºs 3522/2005 a 3548/2005 (este a unanimidade requerida pelo Deputado José Queiroz). Esgotada a pauta, o Senhor Presidente despacha à publicação as Indicações nºs 4808/2005 a 4820/2005 de autoria dos Deputados: Antônio Figueiró, Nelson Pereira, Henrique Queiroz, Pastor Cleiton Collins, Adeldo Duarte e Antônio Moraes e, os Requerimentos nºs 3551/2005 a 3566/2005 da lavra dos Deputados: Bruno Araújo, Elias

Lira, Nelson Pereira, Antônio Figueiró, João Fernando Coutinho, Ciro Coelho, Carla Lapa, Adeldo Duarte e Aurora Cristina, que foram apresentados na reunião de hoje, conforme resumo a seguir: Pelo Deputado Antônio Moraes, apelo às Diretorias da Agência de Regulação de Pernambuco e de Defesa e Proteção do Consumidor, no sentido de colíberem os abusos e as ilegalidades que estão sendo praticadas pela Companhia Energética de Pernambucana. Pelo Deputado Pastor Cleiton Collins, apelo aos Senhores: Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Cultura no sentido de que seja implantado um núcleo de música no município de Vitória de Santo Antão através do Projeto Criação e Interiorização de Núcleos Musicais. Pelo Deputado Henrique Queiroz, quatro apelos: o primeiro, aos Senhores: Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Cultura, no sentido de viabilizarem a construção da cobertura e das arquibancadas da quadra de esportes da Escola Estadual Professor Barros Guimarães, na cidade de Glória de Goitá; o segundo, ao Senhor Gerente de Relações Institucionais da Telemar no sentido de autorizar a instalação de telefone público nas seguintes localidades: Sítios Inês Teresa, Caboré de Cima; Escola Municipal Gileno Teófilo do Rego e Vila do Senhor Damásio Francisco, no distrito de Chã de Sapé, no município de Itaquitinga; o terceiro, aos Senhores: Governador do Estado e ao Secretário de Infra-estrutura, no sentido de autorizarem a eletrificação rural nos Loteamentos Antônio Cassimiro de Albuquerque e Mãe Rainha; e o quarto, aos Senhores: Governador do Estado e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, no sentido de viabilizarem recursos para a restauração do prédio da cadeia pública, esses no município de Glória do Goitá. Pela Deputada Aurora Cristina, voto de aplauso ao Colégio Quinze de Novembro, localizado no município de Garanhuns, pela passagem dos seus cento e cinco anos de fundação comemorado no dia quinze de novembro. Pelo Deputado Adeldo Duarte, cinco proposições: a primeira e segunda, apelos aos Senhores: Governador do Estado, Secretário de Produção Rural e Reforma Agrária e ao Presidente da Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária, no sentido de que sejam restaurados os poços artesanais localizados nos Sítios Xicurus, Poço, Caldeirões e Azevém; e a recuperação do dessalinizador instalado no poço artesiano existente na Vila Ferreira dos Prazeres, esses no município de Lajeado; a terceira, apelo aos Senhores Presidentes do Departamento Estadual de Trânsito e da Empresa Metropolitana de Transportes urbanos, no sentido de viabilizarem a instalação de uma lombada eletrônica ou sinal de pedestre na Estrada de Águas Compridas, no Bairro de Águas Compridas, no município de Olinda; a quarta, apelo aos Senhores: Governador do Estado, Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar, no sentido de que seja reforçado o sistema de segurança no terminal de ônibus da integração em Abreu e Lima; e a quinta, voto de aplauso ao Diretor-Presidente das Indústrias Oásis, pela brilhante e significativa participação na terceira Feira Internacional de Produtos, Equipamentos, Embalagens e Serviços para Alimentação. Pelo Deputado Ciro Coelho, voto de aplauso ao Clube Atlético Salgueiro, pela conquista da Copa Pernambuco. Pela Deputada Carla Lapa, dois requerimentos: o primeiro, voto de aplauso aos integrantes da nova diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nazaré da Mata, Tracunhaém e Buenos Aires, cuja eleição ocorreu em cinco de novembro de dois mil e cinco; e o segundo, voto de pesar pelo falecimento do Vereador José Vieira Filho, ocorrido no dia dois de novembro de dois mil e cinco. Pelo Deputado João Fernando Coutinho, votos de aplausos: ao Senhor Prefeito de Sanharó pela participação na realização da Décima Quarta Feira do Leite de Sanharó; ao Senhor Marcos Moraes pela organização do Sétimo Encontro Pernambucano de Coco, realizado em Potezinha; à Associação dos Moradores do Engenho Bálamo da Linha pela inauguração das privadas sépticas construídas naquela comunidade; e aos novos eleitos do Conselho Tutelar de Água Preta que tomaram posse no dia dezoito de outubro do ano em curso. Pelo Deputado Elias Lira, voto de aplauso aos coordenadores da Terceira Cavalgada do Chocalho de Agrestina realizada no referido município no dia vinte de novembro do ano em curso. Pelo Deputado Antônio Figueiró, três proposições: a primeira, apelo aos Senhores: Prefeito da cidade do Recife, Secretário de Serviços Públicos e ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana, no sentido de viabilizarem a iluminação da Praça Maria da Conceição no Bairro do Barro, nesta capital; a segunda e a terceira, votos de congratulações: com a Igreja Assembléia de Deus Betesda de Caruaru pelo transcurso do seu nono aniversário; e com o Senhor Iraquilt Luis Timóteo por sua vitória no terceiro Torneio Bonaerense Provincial Internacional, em Mar Del Plata, na Argentina. Pelo Deputado Nelson Pereira, cinco proposições: a primeira e a segunda, apelos aos Senhores: Governador do Estado, Secretário de Infra-estrutura e ao Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento no sentido de viabilizarem: a conclusão do sistema de abastecimento d'água da Vila Cachoeirinha, no município de Mirandiba; e a ampliação do sistema de abastecimento de água da Rua Nestor Barbosa Lima e adjacências na Cidade Tabajara, em Olinda; a terceira, voto de aplauso ao Presidente e a equipe de funcionários da Fundação Altino Ventura pela excelente qualidade do atendimento médico-hospitalar prestados as pessoas carentes do Nordeste; a quarta e a quinta, requerimentos solicitando que sejam transcritos nos Anais desta Casa os artigos: "Senador cobra punição e maior controle social", de autoria do jornalista Jamildo Melo; "Motoserras afiadíssimas", de autoria do professor Lucivânio Jatobá, publicados no Jornal do Commercio e Folha de Pernambuco, datados de vinte e oito de outubro e onze de novembro de dois mil e cinco; e pelo Deputado Bruno Araújo, requerimento solicitando que seja transcrita nos Anais desta Casa a matéria "Inteligência Empresarial – Grupo Ondunorte amplia a produção em 200%", de autoria do jornalista Romildo Porto, publicado no Diário de Pernambuco, datado de treze de novembro de dois mil e cinco. Faltaram à presente reunião os Deputados: Carla Lapa, João Fernando Coutinho, Lourival Simões, Raimundo Pimentel e Sílvio Costa. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião convocando outra para amanhã à hora regimental.

Expediente

CENTÉSIMA TRIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 5614 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS oferecendo Redação Final ao Projeto de Lei Desarquivado nº 284/2003
A Imprimir.

PARECERES Nºs 5615, 5616 E 5617 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS oferecendo Redação Final aos Projetos de Lei nºs 1107, 1115 e 1117.
A Imprimir

PARECER Nº 5618 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação da emenda nº 0001/2005; pela rejeição das emendas nºs 0308/2005, 2609/2005, 2610/2005, 2611/2005, 2612/2005, 2613/2005, 2614/2005, 2253/2005, ao Projeto de Lei nº 1.098/2005.
A Imprimir.

PARECER Nº 5619 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação das emendas nº 0019/2005, 0022/2005, 0025/2005, 0158/2005, 0159/2005, 0160/2005, 0191/2005, 0192/2005, 0193/2005, 0194/2005, 0195/2005, 0196/2005, 0197/2005, 0198/2005, 0199/2005, 0500/2005, 0501/2005, 0679/2005, 0680/2005, 0681/2005, 0682/2005, 0705/2005, 0706/2005, 0707/2005, 0708/2005, 0709/2005, 0710/2005, 0711/2005, 0712/2005, 0713/2005, 0714/2005, 0800/2005, 0917/2005, 0918/2005, 0919/2005, 0920/2005, 0921/2005, 0922/2005, 0923/2005, 1420/2005, 1423/2005, 1670/2005, 1842/2005, 1843/2005, 1845/2005, 1846/2005, 1848/2005, 1849/2005, 2210/2005, 2211/2005, 2212/2005, 2281/2005, 2282/2005, 2285/2005, 2310/2005, 2311/2005, 2404/2005, 2405/2005, 2406/2005, 2407/2005, 2457/2005, 2458/2005, 2459/2005, 2460/2005, 2461/2005, 2462/2005, 2463/2005, 2493/2005, 2494/2005, 2495/2005, 2496/2005, 2497/2005, 2498/2005, 2499/2005, 2500/2005, 2501/2005, 2502/2005, 2503/2005, 2504/2005, 2505/2005, 2817/2005, 2821/2005, 2822/2005, 2823/2005, 2824/2005, 2825/2005, 2826/2005; pela rejeição das emendas nºs 0063/2005, 0064/2005, 0065/2005, 0066/2005, 0067/2005, 0068/2005, 0069/2005, 0070/2005, 0071/2005, 0072/2005, 0073/2005, 0074/2005, 0075/2005, 0076/2005, 0077/2005, 0078/2005, 0079/2005, 0080/2005, 2783/2005, 0170/2005, 0171/2005, 0172/2005, 0173/2005, 0174/2005, 0175/2005, 0176/2005, 0177/2005, 0178/2005, 0179/2005, 0180/2005, 0181/2005, 0182/2005, 0183/2005, 0184/2005, 0185/2005, 0186/2005, 0187/2005, 0188/2005, 0189/2005, 0190/2005, 1830/2005, 1844/2005, 2507/2005, 2508/2005, 2509/2005, 2510/2005, 2511/2005, 2512/2005, 2513/2005, 2514/2005, 2515/2005, 2516/2005, 2517/2005, 2518/2005, 2519/2005, 2520/2005, 2827/2005, 2828/2005, 2829/2005, 2830/2005, 2831/2005, 2832/2005, 0451/2005, 0942/2005, 0943/2005, 0944/2005, 0945/2005, 0946/2005, 0947/2005, 0948/2005, 0949/2005, 0950/2005, 0951/2005, 0952/2005, 0953/2005, 0954/2005, 0955/2005, 0956/2005, 0957/2005, 0958/2005, 0959/2005, 0960/2005, 0053/2005, 0054/2005, 0055/2005, 0056/2005, 0057/2005, 0058/2005, 0059/2005, 0060/2005, 0061/2005, 0062/2005, 0414/2005, 2845/2005, 2312/2005, 2313/2005, 2314/2005, 0036/2005, 0037/2005, 0038/2005, 0039/2005, 0051/2005, 0052/2005, 0266/2005, 0275/2005, 0276/2005, 0277/2005, 0694/2005, 0695/2005, 0696/2005, 0697/2005, 0698/2005, 0699/2005, 0700/2005, 0701/2005, 0702/2005, 0703/2005, 0704/2005, 2854/2005, 1609/2005, 1612/2005, 1631/2005, 1632/2005, 1633/2005, 2456/2005, 0577/2005, 0578/2005, 0579/2005, 0580/2005, 0581/2005, 0582/2005, 0583/2005, 0584/2005, 0585/2005, 0586/2005, 0587/2005, 0588/2005, 0594/2005, 0595/2005, 0596/2005, 0597/2005, 0598/2005, 0599/2005, 0600/2005, 0601/2005, 0602/2005, 0603/2005, 0604/2005, 0605/2005, 0606/2005, 0607/2005, 0608/2005, 0609/2005, 0610/2005, 0853/2005, 0854/2005, 0855/2005, 0863/2005, 0864/2005, 0865/2005, 0866/2005, 0867/2005, 1307/2005, 1308/2005, 1309/2005, 1310/2005, 1635/2005, 1847/2005, 2042/2005, 2104/2005, 2506/2005, 0305/2005, 0306/2005, 0307/2005, 0309/2005, 0310/2005, 0311/2005, 0396/2005, 0624/2005, 0625/2005, 0626/2005, 0627/2005, 0628/2005, 0629/2005, 0630/2005, 0685/2005, 1090/2005, 1158/2005, 1189/2005, 1986/2005, 1987/2005, 1988/2005, 1989/2005, 2740/2005, 2741/2005, 2742/2005, 2743/2005, 2744/2005, 2745/2005, 2746/2005, 2747/2005, 2748/2005, 2749/2005, 2750/2005, 2901/2005, 2902/2005, 2903/2005, 2904/2005, 2905/2005, 2906/2005, 2907/2005, 2908/2005, 2909/2005, 2910/2005, 2911/2005, 2912/2005, 2913/2005, 2914/2005, 2915/2005, 2916/2005, 2917/2005, 2918/2005, 2919/2005, 2920/2005, 2921/2005, 2922/2005, 2923/2005, 2924/2005, 2925/2005, 2926/2005, 3247/2005, 0091/2005, 0152/2005, 0153/2005, 0154/2005, 0155/2005, 0156/2005, 0157/2005, 0278/2005, 0279/2005, 0280/2005, 0319/2005, 0320/2005, 0321/2005, 0322/2005, 0323/2005, 0324/2005, 0325/2005, 0326/2005, 0327/2005, 0328/2005, 0329/2005, 0330/2005, 0331/2005, 0371/2005, 0372/2005, 0373/2005, 0374/2005, 0375/2005, 0376/2005, 0377/2005, 0378/2005, 0379/2005, 0380/2005, 0381/2005, 0382/2005, 0415/2005, 0416/2005, 0417/2005, 0418/2005, 0427/2005, 0428/2005, 0429/2005, 0430/2005, 0431/2005, 0432/2005, 0433/2005, 0434/2005, 0465/2005, 0466/2005, 0549/2005, 0550/2005, 0551/2005, 0552/2005, 0553/2005, 0554/2005, 0555/2005, 0556/2005, 0557/2005, 0558/2005, 0559/2005, 0560/2005, 0561/2005, 0562/2005, 0563/2005, 0564/2005, 0565/2005, 0566/2005, 0567/2005, 0568/2005, 0569/2005, 0570/2005, 0571/2005, 0572/2005, 0573/2005, 0574/2005, 0575/2005, 0576/2005, 0651/2005, 0652/2005, 0653/2005, 0654/2005, 0655/2005, 0656/2005, 0657/2005, 0658/2005, 0659/2005, 0660/2005, 0661/2005, 0662/2005, 0663/2005, 0664/2005, 0665/2005, 0666/2005, 0668/2005, 0667/2005, 0688/2005, 0689/2005, 0690/2005, 0691/2005, 0692/2005, 0693/2005, 0715/2005, 0716/2005, 0717/2005, 0718/2005, 0719/2005, 0720/2005, 0721/2005, 0722/2005, 0723/2005, 0724/2005, 0725/2005, 0726/2005, 0727/2005, 0728/2005, 0729/2005, 0780/2005, 0781/2005, 0782/2005, 0798/2005, 0799/2005, 0801/2005, 0802/2005, 0803/2005, 0804/2005, 0805/2005, 0806/2005, 0807/2005, 0808/2005, 0809/2005, 0810/2005, 0811/2005, 0812/2005, 0813/2005, 0821/2005, 0884/2005, 0885/2005, 0886/2005, 0902/2005, 0903/2005, 0904/2005, 0905/2005, 1033/2005, 1034/2005, 1035/2005, 1036/2005, 1037/2005, 1038/2005, 1039/2005, 1040/2005, 1041/2005, 1042/2005, 1043/2005, 1044/2005,

1045/2005, 1046/2005, 1047/2005, 1048/2005, 1049/2005, 1050/2005, 1051/2005, 1052/2005, 1053/2005, 1054/2005, 1055/2005, 1056/2005, 1057/2005, 1058/2005, 1059/2005, 1060/2005, 1061/2005, 1062/2005, 1063/2005, 1064/2005, 1065/2005, 1066/2005, 1067/2005, 1068/2005, 1069/2005, 1070/2005, 1071/2005, 1072/2005, 1073/2005, 1074/2005, 1075/2005, 1076/2005, 1077/2005, 1078/2005, 1079/2005, 1080/2005, 1081/2005, 1082/2005, 1083/2005, 1084/2005, 1085/2005, 1086/2005, 1087/2005, 1088/2005, 1089/2005, 1091/2005, 1092/2005, 1093/2005, 1094/2005, 1095/2005, 1096/2005, 1097/2005, 1098/2005, 1099/2005, 1100/2005, 1112/2005, 1113/2005, 1114/2005, 1115/2005, 1116/2005, 1117/2005, 1150/2005, 1151/2005, 1152/2005, 1153/2005, 1154/2005, 1155/2005, 1156/2005, 1157/2005, 1159/2005, 1160/2005, 1161/2005, 1162/2005, 1163/2005, 1164/2005, 1165/2005, 1166/2005, 1167/2005, 1168/2005, 1169/2005, 1170/2005, 1171/2005, 1172/2005, 1173/2005, 1174/2005, 1175/2005, 1176/2005, 1177/2005, 1178/2005, 1179/2005, 1180/2005, 1181/2005, 1182/2005, 1183/2005, 1184/2005, 1185/2005, 1186/2005, 1187/2005, 1188/2005, 1190/2005, 1191/2005, 1192/2005, 1193/2005, 1194/2005, 1195/2005, 1196/2005, 1197/2005, 1198/2005, 1199/2005, 1200/2005, 1201/2005, 1202/2005, 1203/2005, 1204/2005, 1205/2005, 1206/2005, 1207/2005, 1208/2005, 1209/2005, 1210/2005, 1211/2005, 1212/2005, 1213/2005, 1214/2005, 1215/2005, 1216/2005, 1217/2005, 1218/2005, 1219/2005, 1220/2005, 1221/2005, 1222/2005, 1223/2005, 1224/2005, 1225/2005, 1226/2005, 1227/2005, 1228/2005, 1229/2005, 1230/2005, 1231/2005, 1232/2005, 1233/2005, 1234/2005, 1235/2005, 1236/2005, 1237/2005, 1238/2005, 1239/2005, 1240/2005, 1241/2005, 1242/2005, 1243/2005, 1244/2005, 1245/2005, 1246/2005, 1247/2005, 1248/2005, 1249/2005, 1250/2005, 1251/2005, 1252/2005, 1253/2005, 1254/2005, 1255/2005, 1256/2005, 1257/2005, 1258/2005, 1259/2005, 1260/2005, 1261/2005, 1262/2005, 1263/2005, 1264/2005, 1265/2005, 1266/2005, 1267/2005, 1268/2005, 1269/2005, 1270/2005, 1271/2005, 1272/2005, 1273/2005, 1274/2005, 1275/2005, 1276/2005, 1277/2005, 1278/2005, 1279/2005, 1280/2005, 1283/2005, 1296/2005, 1297/2005, 1298/2005, 1316/2005, 1419/2005, 1421/2005, 1422/2005, 1460/2005, 1461/2005, 1502/2005, 1522/2005, 1608/2005, 1613/2005, 1614/2005, 1615/2005, 1616/2005, 1617/2005, 1627/2005, 1628/2005, 1629/2005, 1630/2005, 1637/2005, 1645/2005, 1646/2005, 1687/2005, 1691/2005, 1692/2005, 1693/2005, 1694/2005, 1696/2005, 1697/2005, 1718/2005, 1719/2005, 1720/2005, 1730/2005, 1731/2005, 1732/2005, 1733/2005, 1760/2005, 1763/2005, 1764/2005, 1765/2005, 1768/2005, 1769/2005, 1770/2005, 1771/2005, 1772/2005, 1773/2005, 1774/2005, 1775/2005, 1776/2005, 1777/2005, 1778/2005, 1779/2005, 1780/2005, 1781/2005, 1782/2005, 1783/2005, 1784/2005, 1785/2005, 1786/2005, 1787/2005, 1788/2005, 1789/2005, 1790/2005, 1791/2005, 1792/2005, 1793/2005, 1794/2005, 1795/2005, 1796/200

3565/2005, 3566/2005, 3567/2005, 3568/2005, 3569/2005, 3570/2005, 3571/2005, 3572/2005, 3573/2005, 3574/2005, 3575/2005, 3576/2005, 3577/2005, 3578/2005, 3579/2005, 3580/2005, 3581/2005, 3582/2005, 3583/2005, 3584/2005, 3585/2005, 3586/2005, 3587/2005, 3588/2005, 3589/2005, 3590/2005, 3591/2005, 3592/2005, 3593/2005, 3594/2005, 3595/2005, 3596/2005, 3597/2005, 3598/2005, 3599/2005, 3602/2005, 3603/2005, 3604/2005, 3605/2005, 3606/2005, 3607/2005, 3608/2005, 3609/2005, 3610/2005, 3611/2005, 3612/2005, 3613/2005, 3614/2005, 3615/2005, 3616/2005, 3721/2005, 0020/2005, 0021/2005, 0023/2005, 0024/2005, 0026/2005, 0446/2005, 0447/2005, 0448/2005, 0449/2005, 0450/2005, 0452/2005, 0683/2005, 0684/2005, 2287/2005, 2288/2005, 2445/2005, 2446/2005, 2447/2005, 2448/2005, 2449/2005, 2450/2005, 2451/2005, 2452/2005, 2453/2005, 2544/2005, 2545/2005, 2546/2005, 2547/2005, 2853/2005, 1759/2005, 1915/2005, 1688/2005, 2777/2005, 2043/2005, ao Projeto de Lei nº 1.098/2005.

A Imprimir.

PARECER Nº 5620 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação das emendas nºs 0112/2005, 0113/2005, 0114/2005, 0115/2005, 0116/2005, 0117/2005, 0118/2005, 0119/2005, 0120/2005, 0249/2005, 0250/2005, 0267/2005, 0268/2005, 0269/2005, 0270/2005, 0843/2005, 0924/2005, 0925/2005, 0926/2005, 0927/2005, 0928/2005, 0929/2005, 0930/2005, 0931/2005, 0932/2005, 1139/2005, 1466/2005, 1467/2005, 1468/2005, 1499/2005, 1595/2005, 1596/2005, 1597/2005, 1598/2005, 1599/2005, 1600/2005, 1603/2005, 1604/2005, 1605/2005, 1606/2005, 1607/2005, 1610/2005, 1611/2005, 1640/2005, 1647/2005, 1648/2005, 1649/2005, 1650/2005, 1651/2005, 1652/2005, 1654/2005, 1655/2005, 1656/2005, 1657/2005, 1674/2005, 1675/2005, 1676/2005, 1677/2005, 1678/2005, 1679/2005, 1680/2005, 1681/2005, 1682/2005, 1683/2005, 1826/2005, 1827/2005, 1828/2005, 1850/2005, 1851/2005, 1852/2005, 1853/2005, 1867/2005, 1868/2005, 1980/2005, 1981/2005, 1982/2005, 1983/2005, 1984/2005, 2107/2005, 2108/2005, 2193/2005, 2194/2005, 2195/2005, 2196/2005, 2202/2005, 2203/2005, 2204/2005, 2205/2005, 2206/2005, 2207/2005, 2208/2005, 2209/2005, 2819/2005, 2820/2005; pela rejeição das emendas nºs 0027/2005, 0028/2005, 1383/2005, 1384/2005, 1385/2005, 1386/2005, 2017/2005, 1618/2005, 1619/2005, 1620/2005, 1621/2005, 1622/2005, 1623/2005, 1624/2005, 1653/2005, 1672/2005, 1684/2005, 1707/2005, 1708/2005, 1709/2005, 1710/2005, 1711/2005, 1977/2005, 1985/2005, 2563/2005, 0517/2005, 0518/2005, 0519/2005, 0520/2005, 0521/2005, 0522/2005, 0523/2005, 0524/2005, 0525/2005, 0611/2005, 0612/2005, 0613/2005, 0614/2005, 0615/2005, 0616/2005, 0617/2005, 0618/2005, 0619/2005, 0868/2005, 0869/2005, 0870/2005, 0871/2005, 0872/2005, 0873/2005, 0874/2005, 0875/2005, 0878/2005, 0977/2005, 0978/2005, 1312/2005, 1313/2005, 1314/2005, 1315/2005, 1401/2005, 1476/2005, 1477/2005, 1478/2005, 1479/2005, 1480/2005, 1481/2005, 1482/2005, 1483/2005, 1484/2005, 1485/2005, 1486/2005, 1487/2005, 1488/2005, 1489/2005, 1512/2005, 1513/2005, 1514/2005, 1515/2005, 1516/2005, 1517/2005, 1518/2005, 1519/2005, 1916/2005, 1976/2005, 1978/2005, 1979/2005, 2162/2005, 2214/2005, 2555/2005, 2556/2005, 2560/2005, 2568/2005, 2569/2005, 2570/2005, 2572/2005, 2574/2005, 2575/2005, 0044/2005, 0045/2005, 0298/2005, 0299/2005, 0300/2005, 0301/2005, 0302/2005, 0303/2005, 0304/2005, 0312/2005, 0313/2005, 0314/2005, 0315/2005, 0316/2005, 0317/2005, 0318/2005, 0394/2005, 0395/2005, 1919/2005, 1943/2005, 1944/2005, 1945/2005, 1946/2005, 1947/2005, 1948/2005, 1949/2005, 1950/2005, 1951/2005, 2653/2005, 2654/2005, 2655/2005, 2656/2005, 2657/2005, 2658/2005, 2659/2005, 2660/2005, 2661/2005, 2662/2005, 2663/2005, 2664/2005, 2665/2005, 2666/2005, 2667/2005, 2668/2005, 2669/2005, 2670/2005, 2671/2005, 2672/2005, 2673/2005, 2674/2005, 2675/2005, 2676/2005, 2677/2005, 2678/2005, 2679/2005, 2680/2005, 2681/2005, 2682/2005, 2683/2005, 2684/2005, 2685/2005, 2686/2005, 2687/2005, 2688/2005, 2689/2005, 2690/2005, 2691/2005, 2692/2005, 2693/2005, 2694/2005, 2695/2005, 2696/2005, 2697/2005, 2698/2005, 2699/2005, 2700/2005, 2701/2005, 2702/2005, 2703/2005, 2704/2005, 2705/2005, 2706/2005, 2707/2005, 2708/2005, 2709/2005, 2710/2005, 2711/2005, 2712/2005, 2713/2005, 2714/2005, 2715/2005, 2716/2005, 2717/2005, 2718/2005, 2719/2005, 2720/2005, 2721/2005, 2722/2005, 2723/2005, 2724/2005, 2725/2005, 2726/2005, 2727/2005, 2728/2005, 0200/2005, 0253/2005, 0254/2005, 0255/2005, 0271/2005, 0272/2005, 0273/2005, 0274/2005, 0545/2005, 0547/2005, 0621/2005, 0622/2005, 0623/2005, 0783/2005, 0784/2005, 0785/2005, 0786/2005, 0787/2005, 0788/2005, 0789/2005, 0790/2005, 0791/2005, 0792/2005, 0793/2005, 0794/2005, 0795/2005, 0796/2005, 0797/2005, 0856/2005, 0857/2005, 0858/2005, 0859/2005, 1138/2005, 1469/2005, 1470/2005, 1471/2005, 1574/2005, 1575/2005, 1576/2005, 1601/2005, 1602/2005, 1641/2005, 1642/2005, 1804/2005, 1805/2005, 1806/2005, 1807/2005, 1861/2005, 1862/2005, 1863/2005, 1873/2005, 1874/2005, 2022/2005, 2023/2005, 2024/2005, 2044/2005, 2045/2005, 2046/2005, 2047/2005, 2048/2005, 2049/2005, 2050/2005, 2051/2005, 2099/2005, 2100/2005, 2151/2005, 2152/2005, 2153/2005, 2158/2005, 2172/2005, 2173/2005, 2174/2005, 2175/2005, 2176/2005, 2177/2005, 2178/2005, 2217/2005, 2218/2005, 2219/2005, 2220/2005, 2221/2005, 2222/2005, 2223/2005, 2224/2005, 2225/2005, 2262/2005, 2263/2005, 2264/2005, 2265/2005, 2267/2005, 2276/2005, 2277/2005, 2278/2005, 2279/2005, 2280/2005, 2295/2005, 2296/2005, 2297/2005, 2298/2005, 2299/2005, 2315/2005, 2317/2005, 2318/2005, 2319/2005, 2320/2005, 2321/2005, 2322/2005, 2323/2005, 2324/2005, 2325/2005, 2521/2005, 2522/2005, 2523/2005, 2524/2005, 2525/2005, 2526/2005, 2527/2005, 2528/2005, 2529/2005, 2530/2005, 2531/2005, 2532/2005, 2533/2005, 2577/2005, 2578/2005, 2579/2005, 2580/2005, 2581/2005, 2582/2005, 2583/2005, 2584/2005, 2585/2005, 2586/2005, 2587/2005, 2588/2005, 2589/2005, 2590/2005, 2591/2005, 2592/2005, 2593/2005, 2594/2005, 2595/2005, 2596/2005, 2597/2005, 2780/2005, 0031/2005, 0032/2005, 0033/2005, 0034/2005, 0035/2005, 0081/2005, 0082/2005, 0083/2005, 0084/2005, 0085/2005, 0086/2005, 0087/2005, 0088/2005, 0089/2005, 0090/2005, 0096/2005, 0097/2005, 0098/2005, 0099/2005, 0100/2005, 0101/2005, 0102/2005, 0103/2005, 0104/2005, 0105/2005, 0106/2005, 0107/2005, 0108/2005, 0109/2005, 0110/2005, 0111/2005, 0201/2005, 0202/2005,

0203/2005, 0204/2005, 0209/2005, 0210/2005, 0211/2005, 0212/2005, 0213/2005, 0214/2005, 0215/2005, 0216/2005, 0217/2005, 0218/2005, 0219/2005, 0220/2005, 0221/2005, 0222/2005, 0223/2005, 0244/2005, 0245/2005, 0246/2005, 0247/2005, 0248/2005, 0251/2005, 0252/2005, 0256/2005, 0257/2005, 0258/2005, 0259/2005, 0260/2005, 0261/2005, 0516/2005, 0620/2005, 0671/2005, 0672/2005, 0673/2005, 0674/2005, 0675/2005, 0676/2005, 0677/2005, 0678/2005, 0844/2005, 0847/2005, 0848/2005, 0849/2005, 0850/2005, 0961/2005, 0962/2005, 0963/2005, 0964/2005, 0965/2005, 0966/2005, 0967/2005, 0968/2005, 0969/2005, 0970/2005, 0971/2005, 0972/2005, 0973/2005, 0974/2005, 0975/2005, 0976/2005, 0979/2005, 0980/2005, 0981/2005, 0982/2005, 0985/2005, 0988/2005, 0989/2005, 0995/2005, 1127/2005, 1128/2005, 1131/2005, 1365/2005, 1400/2005, 1402/2005, 1403/2005, 1404/2005, 1430/2005, 1431/2005, 1432/2005, 1433/2005, 1490/2005, 1491/2005, 1492/2005, 1493/2005, 1494/2005, 1495/2005, 1496/2005, 1497/2005, 1557/2005, 1558/2005, 1559/2005, 1560/2005, 1561/2005, 1562/2005, 1563/2005, 1564/2005, 1565/2005, 1566/2005, 1658/2005, 1659/2005, 1673/2005, 1727/2005, 1857/2005, 1858/2005, 1859/2005, 1860/2005, 1864/2005, 1865/2005, 1866/2005, 1871/2005, 1872/2005, 1875/2005, 1876/2005, 1877/2005, 2007/2005, 2008/2005, 2009/2005, 2010/2005, 2011/2005, 2012/2005, 2013/2005, 2014/2005, 2015/2005, 2021/2005, 2089/2005, 2090/2005, 2091/2005, 2092/2005, 2093/2005, 2094/2005, 2095/2005, 2096/2005, 2097/2005, 2098/2005, 2154/2005, 2155/2005, 2156/2005, 2157/2005, 2159/2005, 2160/2005, 2161/2005, 2163/2005, 2164/2005, 2165/2005, 2166/2005, 2215/2005, 2216/2005, 2246/2005, 2247/2005, 2248/2005, 2249/2005, 2250/2005, 2266/2005, 2268/2005, 2269/2005, 2270/2005, 2271/2005, 2272/2005, 2273/2005, 2274/2005, 2275/2005, 2293/2005, 2300/2005, 2301/2005, 2302/2005, 2303/2005, 2304/2005, 2305/2005, 2306/2005, 2307/2005, 2308/2005, 2309/2005, 2316/2005, 2408/2005, 2409/2005, 2410/2005, 2411/2005, 2412/2005, 2413/2005, 2414/2005, 2415/2005, 2416/2005, 2417/2005, 2418/2005, 2419/2005, 2420/2005, 2421/2005, 2422/2005, 2554/2005, 2557/2005, 2558/2005, 2559/2005, 2561/2005, 2562/2005, 2565/2005, 2566/2005, 2567/2005, 2571/2005, 2573/2005, 2576/2005, 2781/2005, 2784/2005, 2785/2005, 2786/2005, 2787/2005, 2788/2005, 2789/2005, 2790/2005, 2791/2005, 2792/2005, 2793/2005, 2794/2005, 2795/2005; ao Projeto de Lei nº 1.098/2005.

A Imprimir.

PARECER Nº 5621 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação das emendas nºs 1475/2005, 1554/2005, 1644/2005; pela rejeição das emendas nºs 1462/2005, 1523/2005, 1553/2005, 1555/2005, 1556/2005, 0832/2005, 0833/2005, 0834/2005, 1534/2005, 1535/2005, 1536/2005, 1537/2005, 1538/2005, 1539/2005, 1540/2005, 1541/2005, 1542/2005, 1643/2005, 1318/2005, 1527/2005, 1528/2005, 1529/2005, 1530/2005, 1531/2005, 1532/2005, 1533/2005, ao Projeto de Lei nº 1.098/2005.

A Imprimir.

PARECER Nº 5622 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação das emendas nºs 0830/2005, 1013/2005, 1014/2005, 1015/2005, 1016/2005, 1017/2005, 1018/2005, 1019/2005, 1020/2005, 1021/2005, 1319/2005, 1353/2005, 1698/2005, 2018/2005, 2466/2005, 2467/2005, 2468/2005, 2469/2005, 2470/2005, 2473/2005; pela rejeição das emendas nºs 2025/2005, 1524/2005, 1544/2005, 0880/2005, 0881/2005, 0882/2005, 0889/2005, 0900/2005, 1144/2005, 1145/2005, 1147/2005, 1351/2005, 1913/2005, 1914/2005, 1766/2005, 1767/2005, 1920/2005, 1921/2005, 1922/2005, 1966/2005, 1967/2005, 1968/2005, 1969/2005, 1970/2005, 1971/2005, 1972/2005, 1973/2005, 1974/2005, 1975/2005, 1990/2005, 1991/2005, 1992/2005, 1993/2005, 1994/2005, 1995/2005, 1996/2005, 1997/2005, 1998/2005, 1999/2005, 2000/2005, 2001/2005, 2002/2005, 2003/2005, 2004/2005, 2005/2005, 2006/2005, 2607/2005, 2608/2005, 2640/2005, 2641/2005, 2642/2005, 2643/2005, 2644/2005, 2645/2005, 2646/2005, 2647/2005, 2648/2005, 2649/2005, 2650/2005, 2651/2005, 2652/2005, 0823/2005, 1142/2005, 1143/2005, 1146/2005, 1148/2005, 1149/2005, 1417/2005, 0419/2005, 0420/2005, 0421/2005, 0422/2005, 0423/2005, 0424/2005, 0425/2005, 0426/2005, 0482/2005, 0483/2005, 0484/2005, 0485/2005, 0486/2005, 0540/2005, 0541/2005, 0542/2005, 0543/2005, 0544/2005, 0546/2005, 0548/2005, 0631/2005, 0632/2005, 0633/2005, 0634/2005, 0635/2005, 0636/2005, 0637/2005, 0638/2005, 0639/2005, 0640/2005, 0641/2005, 0642/2005, 0643/2005, 0644/2005, 0645/2005, 0646/2005, 0647/2005, 0648/2005, 0649/2005, 0650/2005, 0730/2005, 0731/2005, 0732/2005, 0733/2005, 0734/2005, 0735/2005, 0736/2005, 0737/2005, 0738/2005, 0739/2005, 0740/2005, 0741/2005, 0742/2005, 0743/2005, 0744/2005, 0745/2005, 0746/2005, 0747/2005, 0748/2005, 0749/2005, 0750/2005, 0751/2005, 0752/2005, 0753/2005, 0754/2005, 0755/2005, 0756/2005, 0757/2005, 0758/2005, 0759/2005, 0760/2005, 0761/2005, 0762/2005, 0763/2005, 0764/2005, 0765/2005, 0766/2005, 0767/2005, 0768/2005, 0769/2005, 0770/2005, 0771/2005, 0772/2005, 0773/2005, 0774/2005, 0775/2005, 0776/2005, 0777/2005, 0778/2005, 0779/2005, 0814/2005, 0815/2005, 0816/2005, 0817/2005, 0819/2005, 0820/2005, 0822/2005, 0824/2005, 0825/2005, 0826/2005, 0827/2005, 0828/2005, 0842/2005, 0879/2005, 0882/2005, 0883/2005, 0933/2005, 0934/2005, 0935/2005, 0936/2005, 0937/2005, 0938/2005, 0939/2005, 0940/2005, 0941/2005, 1118/2005, 1119/2005, 1120/2005, 1121/2005, 1130/2005, 1133/2005, 1135/2005, 1136/2005, 1137/2005, 1140/2005, 1141/2005, 1281/2005, 1284/2005, 1285/2005, 1286/2005, 1287/2005, 1288/2005, 1289/2005, 1290/2005, 1292/2005, 1293/2005, 1300/2005, 1301/2005, 1302/2005, 1303/2005, 1304/2005, 1317/2005, 1329/2005, 1330/2005, 1331/2005, 1332/2005, 1333/2005, 1332/2005, 1354/2005, 1355/2005, 1356/2005, 1357/2005, 1358/2005, 1359/2005, 1360/2005, 1361/2005, 1362/2005, 1399/2005, 1416/2005, 1425/2005, 1426/2005, 1436/2005, 1437/2005, 1438/2005, 1439/2005, 1440/2005, 1441/2005, 1442/2005, 1443/2005, 1444/2005, 1445/2005, 1446/2005, 1447/2005, 1448/2005, 1449/2005, 1458/2005, 1463/2005, 1464/2005, 1465/2005, 1501/2005, 1520/2005, 1521/2005, 1543/2005, 1

1746/2005, 1747/2005, 1748/2005, 1749/2005, 1750/2005, 1751/2005, 1752/2005, 1753/2005, 1754/2005, 1755/2005, 1756/2005, 1757/2005, 1758/2005, 1801/2005, 1802/2005, 1803/2005, 1815/2005, 1816/2005, 1917/2005, 1918/2005, 1965/2005, 2052/2005, 2053/2005, 2103/2005, 2167/2005, 2168/2005, 2169/2005, 2170/2005, 2171/2005, 2172/2005, 2181/2005, 2183/2005, 2548/2005, 2549/2005, 2550/2005, 2551/2005, 2552/2005, 2553/2005, 1398/2005, 1500/2005, 1525/2005, 1526/2005, 2179/2005, 2180/2005, 2471/2005, 2472/2005, 0998/2005, 0999/2005, 1000/2005, 1001/2005, 1002/2005, 1003/2005, 1721/2005, 1725/2005, 2121/2005, 2122/2005, 2123/2005, 2124/2005, 2125/2005, 1282/2005, 1291/2005, 1299/2005, 1428/2005, 1429/2005, 0901/2005, 0906/2005, 0907/2005, 0908/2005, ao Projeto de Lei nº 1.098/2005.

A Imprimir.

PARECER Nº 5623 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação das emendas nº 0526/2005, 0527/2005, 0528/2005, 0529/2005, 0530/2005, 0531/2005, 0532/2005, 0533/2005, 0534/2005, 0535/2005, 0536/2005, 0537/2005, 0539/2005, 1812/2005, 1813/2005, 1814/2005, 2200/2005, 2201/2005, 2254/2005, 2814/2005, 2815/2005, 2816/2005; pela rejeição das emendas nºs 1334/2005, 1335/2005, 1336/2005, 1337/2005, 1338/2005, 1339/2005, 2423/2005, 2426/2005, 2431/2005, 2443/2005, 1933/2005, 1934/2005, 1935/2005, 1936/2005, 1937/2005, 1938/2005, 1939/2005, 1940/2005, 1941/2005, 1942/2005, 2633/2005, 2634/2005, 2635/2005, 2636/2005, 2637/2005, 2638/2005, 2639/2005, 0121/2005, 0122/2005, 0123/2005, 0124/2005, 0125/2005, 0126/2005, 0141/2005, 0142/2005, 0143/2005, 0144/2005, 0145/2005, 0487/2005, 0488/2005, 0511/2005, 0512/2005, 0513/2005, 0514/2005, 0515/2005, 0538/2005, 0589/2005, 0590/2005, 0591/2005, 0592/2005, 0593/2005, 0829/2005, 0831/2005, 0838/2005, 0839/2005, 0840/2005, 0983/2005, 1450/2005, 1451/2005, 1664/2005, 1665/2005, 1666/2005, 1667/2005, 1668/2005, 1726/2005, 1729/2005, 1823/2005, 2197/2005, 2198/2005, 2199/2005, 2326/2005, 2327/2005, 2432/2005, 2433/2005, 2434/2005, 2435/2005, 2185/2005, 1327/2005, 1328/2005, 2184/2005, 2774/2005, 2775/2005, 0092/2005, 0093/2005, 0094/2005, 0095/2005, 0127/2005, 0128/2005, 0129/2005, 0130/2005, 0131/2005, 0132/2005, 0133/2005, 0134/2005, 0135/2005, 0136/2005, 0137/2005, 0138/2005, 0139/2005, 0140/2005, 0205/2005, 0206/2005, 0207/2005, 0208/2005, 2424/2005, 2425/2005, 2427/2005, 2428/2005, 2429/2005, 2430/2005, 2436/2005, 2437/2005, 2438/2005, 2439/2005, 2440/2005, 2441/2005, 2442/2005, 2454/2005, 2455/2005, 2778/2005, 3601/2005, ao Projeto de Lei nº 1.098/2005.

A Imprimir.

PARECER Nº 5624 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação das emendas nº 1405/2005, 1406/2005, 1407/2005, 1408/2005, 1409/2005, 2772/2005; pela rejeição das emendas nºs 0667/2005, 0668/2005, 0669/2005, 0670/2005, 0365/2005, 0366/2005, 0367/2005, 0368/2005, 0369/2005, 0370/2005, 1004/2005, 1005/2005, 1006/2005, 1007/2005, 1008/2005, 1009/2005, 1010/2005, 1011/2005, 1012/2005, 0166/2005, 0167/2005, 0168/2005, 0169/2005, 0351/2005, 0352/2005, 0353/2005, 0354/2005, 0355/2005, 0356/2005, 0357/2005, 0358/2005, 0359/2005, 0360/2005, 0458/2005, 0460/2005, 0461/2005, 0462/2005, 0463/2005, 0464/2005, 0230/2005, 0231/2005, 0233/2005, 0234/2005, 0235/2005, 0364/2005, 2465/2005, 2773/2005, 0337/2005, 0338/2005, 0339/2005, 0340/2005, 0341/2005, 0342/2005, 1101/2005, 1102/2005, 1103/2005, 1104/2005, 1105/2005, 1106/2005, 1107/2005, 1387/2005, 1874/2005, 2028/2005, 2029/2005, 2030/2005, 2031/2005, 2032/2005, 2033/2005, 2034/2005, 2035/2005, 2036/2005, 2037/2005, 2038/2005, 2039/2005, 2040/2005, 3600/2005, 0348/2005, 0349/2005, 0350/2005, 0383/2005, 0384/2005, 0385/2005, 0161/2005, 0162/2005, 0163/2005, 0164/2005, 0165/2005, 0361/2005, 0362/2005, 0363/2005, 0397/2005, 0398/2005, 0399/2005, 0413/2005, 0459/2005, 0467/2005, 0468/2005, 0469/2005, 0470/2005, 0471/2005, 0472/2005, 0473/2005, 0474/2005, 0475/2005, 0476/2005, 0477/2005, 0478/2005, 0479/2005, 0480/2005, 0481/2005, 0224/2005, 0225/2005, 0226/2005, 0227/2005, 0228/2005, 0229/2005, 1893/2005, 1894/2005, 1895/2005, 1896/2005, 1897/2005, 1898/2005, 1899/2005, 1900/2005, 2020/2005, 0003/2005, 0489/2005, 0490/2005, 0491/2005, 0492/2005, 0493/2005, 0494/2005, 0877/2005, 0880/2005, 0891/2005, 0892/2005, 0893/2005, 0894/2005, 0895/2005, 0896/2005, 1507/2005, 1508/2005, 1509/2005, 1510/2005, 1511/2005, 0386/2005, 0387/2005, 0388/2005, 0389/2005, 1923/2005, 1924/2005, 1925/2005, 1926/2005, 1927/2005, 1928/2005, 1929/2005, 1930/2005, 1931/2005, 1932/2005, 1952/2005, 1953/2005, 1954/2005, 1955/2005, 1956/2005, 0002/2005, 0004/2005, 0232/2005, 0236/2005, 0237/2005, 0238/2005, 0239/2005, 0287/2005, 0288/2005, 0289/2005, 0291/2005, 0292/2005, 0293/2005, 0440/2005, 0453/2005, 0454/2005, 0455/2005, 0456/2005, 0457/2005, 0860/2005, 0861/2005, 0862/2005, 0876/2005, 1022/2005, 1108/2005, 1109/2005, 1110/2005, 1111/2005, 1129/2005, 1391/2005, 1392/2005, 1393/2005, 1394/2005, 1395/2005, 1396/2005, 1397/2005, 1418/2005, 1424/2005, 1455/2005, 1577/2005, 1578/2005, 1579/2005, 1580/2005, 1581/2005, 1582/2005, 1583/2005, 1584/2005, 1585/2005, 1586/2005, 1587/2005, 1588/2005, 1589/2005, 1625/2005, 1626/2005, 1638/2005, 1660/2005, 1661/2005, 1671/2005, 1685/2005, 1699/2005, 1700/2005, 1701/2005, 1702/2005, 1703/2005, 1704/2005, 1705/2005, 1706/2005, 1761/2005, 1762/2005, 1822/2005, 1902/2005, 1903/2005, 1904/2005, 1905/2005, 1906/2005, 1907/2005, 1908/2005, 1909/2005, 1910/2005, 1911/2005, 1912/2005, 2019/2005, 2027/2005, 2054/2005, 2055/2005, 2056/2005, 2057/2005, 2058/2005, 2059/2005, 2113/2005, 2114/2005, 2115/2005, 2116/2005, 2117/2005, 2118/2005, 2119/2005, 2120/2005, 2140/2005, 2141/2005, 2146/2005, 2148/2005, 2149/2005, 2150/2005, 2213/2005, 2598/2005, 2599/2005, 2600/2005, 2751/2005, 2752/2005, 2753/2005, 2754/2005, 2755/2005, 2756/2005, 2757/2005, 2758/2005, 2759/2005, 2760/2005, 2761/2005, 2762/2005, 2763/2005, 2764/2005, 2765/2005, 2766/2005, 2767/2005, 2768/2005, 2769/2005, 2770/2005, 2771/2005, 2776/2005, 0005/2005, 0006/2005, 0281/2005, 0282/2005, 0283/2005, 0284/2005, 0285/2005, 0286/2005, 0290/2005, 0294/2005, 0295/2005, 0296/2005, 1322/2005, 1323/2005, 1326/2005, 1728/2005, 2016/2005, 0297/2005, 1325/2005, 2147/2005, 0149/2005, 0150/2005, 0151/2005, 0343/2005, 0344/2005, 0345/2005, 0346/2005, 0347/2005, 1413/2005, 1415/2005, 1669/2005, 0400/2005, 0401/2005, 0402/2005, 0403/2005, 0404/2005, 0405/2005, 0406/2005, 0407/2005, 0408/2005, 0409/2005, 0410/2005, 0411/2005, 0412/2005, 0332/2005, 0333/2005, 0334/2005, 0335/2005, 0336/2005, 0435/2005, 0436/2005, 0437/2005, 0438/2005, 0439/2005, 0441/2005, 0442/2005, 2464/2005, ao Projeto de Lei nº 1.098/2005.

A Imprimir.

PARECER Nº 5625 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação das emendas nºs 1320/2005, 1321/2005, 1817/2005, 1829/2005, 1833/2005, 1834/2005, 1878/2005, 2564/2005; pela rejeição das emendas nºs 1363/2005, 0016/2005, 0017/2005, 0018/2005, 0040/2005, 0041/2005, 0042/2005, 0043/2005, 0046/2005, 0047/2005, 0048/2005, 0049/2005, 0262/2005, 0263/2005, 0264/2005, 0265/2005, 0845/2005, 0990/2005, 0991/2005, 0992/2005, 0993/2005, 0994/2005, 0996/2005, 0997/2005, 1364/2005, 1818/2005, 1819/2005, 1820/2005, 2105/2005, 2227/2005, 2228/2005, 2229/2005, 2230/2005, 2231/2005, 2232/2005, 2233/2005, 2234/2005, 2235/2005, 2236/2005, 2237/2005, 2238/2005, 2239/2005, 2240/2005, 2241/2005, 2260/2005, 2261/2005, 2294/2005, 2328/2005, 2329/2005, 2330/2005, 2331/2005, 2332/2005, 2333/2005, 2334/2005, 2335/2005, 2336/2005, 2337/2005, 2338/2005, 2339/2005, 2340/2005, 2341/2005, 2342/2005, 2343/2005, 2344/2005, 2345/2005, 2346/2005, 2347/2005, 2348/2005, 2349/2005, 2350/2005, 2351/2005, 2352/2005, 2353/2005, 2354/2005, 2366/2005, 2367/2005, 2368/2005, 2369/2005, 2370/2005, 2371/2005, 2372/2005, 2373/2005, 2374/2005, 2375/2005, 2376/2005, 2377/2005, 2378/2005, 2379/2005, 2380/2005, 2381/2005, 2382/2005, 2383/2005, 2384/2005, 2385/2005, 2386/2005, 2387/2005, 2388/2005, 2389/2005, 2390/2005, 2391/2005, 2392/2005, 2393/2005, 2394/2005, 2397/2005, 2398/2005, 2399/2005, 2796/2005, 2798/2005, 1025/2005, 1026/2005, 1027/2005, 1028/2005, 1029/2005, 1030/2005, 1031/2005, 2799/2005, 2800/2005, 2801/2005, 2802/2005, 2803/2005, 2804/2005, 2942/2005, 2943/2005, 2944/2005, 2945/2005, 2946/2005, 2947/2005, 2948/2005, 2949/2005, 2950/2005, 2993/2005, 2994/2005, 2995/2005, 2996/2005, 2997/2005, 2998/2005, 2999/2005, 3000/2005, 3017/2005, 3018/2005, 3019/2005, 3022/2005, 3023/2005, 3025/2005, 3026/2005, 3027/2005, 3028/2005, 3029/2005, 3030/2005, 3032/2005, 3278/2005, 3395/2005, 3396/2005, 3397/2005, 3398/2005, 3399/2005, 3400/2005, 3501/2005, 3503/2005, 3504/2005, 3507/2005, 3509/2005, 3510/2005, 3511/2005, 3512/2005, 3513/2005, 3514/2005, 3515/2005, 3516/2005, 3517/2005, 3518/2005, 3519/2005, 3520/2005, 3521/2005, 3522/2005, 3523/2005, 3524/2005, 3525/2005, 3526/2005, 3527/2005, 3528/2005, 3529/2005, 3530/2005, 3617/2005, 3618/2005, 3619/2005, 3622/2005, 3623/2005, 3624/2005, 3625/2005, 3626/2005, 3627/2005, 3628/2005, 3629/2005, 3630/2005, 3631/2005, 3632/2005, 3633/2005, 3634/2005, 3635/2005, 3637/2005, 3638/2005, 3640/2005, 3641/2005, 3642/2005, 3643/2005, 3644/2005, 3646/2005, 3647/2005, 3648/2005, 3649/2005, 3650/2005, 3651/2005, 3652/2005, 3653/2005, 3654/2005, 3655/2005, 3656/2005, 3657/2005, 3658/2005, 3659/2005, 3660/2005, 3661/2005, 3662/2005, 3663/2005, 3664/2005, 3665/2005, 3666/2005, 3667/2005, 3668/2005, 3669/2005, 3670/2005, 3671/2005, 3672/2005, 3673/2005, 3674/2005, 3675/2005, 3676/2005, 3677/2005, 3679/2005, 3681/2005, 3682/2005, 3683/2005, 3684/2005, 3685/2005, 3686/2005, 3687/2005, 3688/2005, 3689/2005, 3690/2005, 3691/2005, 3692/2005, 3693/2005, 3694/2005, 3695/2005, 3696/2005, 3697/2005, 3698/2005, 3699/2005, 3700/2005, 3701/2005, 3702/2005, 3703/2005, 3704/2005, 3705/2005, 3706/2005, 3707/2005, 3708/2005, 3709/2005, 3710/2005, 3711/2005, 3712/2005, 3713/2005, 3714/2005, 3715/2005, 3716/2005, 3717/2005, 3718/2005, 3719/2005, 3720/2005, 0240/2005, 0241/2005, 0242/2005, 0243/2005, 1832/2005, 1879/2005, 1880/2005, 2101/2005, 2102/2005, 2355/2005, 2356/2005, 2357/2005, 2358/2005, 2359/2005, 2360/2005, 2361/2005, 2362/2005, 2363/2005, 2364/2005, 2365/2005, 0502/2005, 0503/2005, 0504/2005, 0505/2005, 0506/2005, 0507/2005, 0508/2005, 0509/2005, 0510/2005, 1032/2005, 1340/2005, 1341/2005, 1342/2005, 1343/2005, 1344/2005, 1345/2005, 1346/2005, 1347/2005, 1348/2005, 1349/2005, 1350/2005, 1821/2005, 3502/2005, 3508/2005, 3621/2005, 3678/2005, 3680/2005, 1594/2005, 2601/2005, 2602/2005, 2603/2005, 2604/2005, 2605/2005, 2606/2005, 2620/2005, 2621/2005, 2622/2005, 2623/2005, 2624/2005, 2729/2005, 2730/2005, 2731/2005, 2732/2005, 2733/2005, 2734/2005, 2735/2005, 2736/2005, 2737/2005, 2738/2005, 2739/2005, 3020/2005, 3021/2005, 3024/2005, 3031/2005, 3505/2005, 3506/2005, 3620/2005, 3636/2005, 3639/2005, 3645/2005, 0009/2005, 0010/2005, 0011/2005, 0012/2005, 0013/2005, 0014/2005, 0015/2005, 1825/2005, 2797/2005, 3004/2005, 3049/2005, 3083/2005, 0007/2005, 0008/2005, 0029/2005, 0030/2005, 0050/2005, 0495/2005, 0496/2005, 0497/2005, 0498/2005, 0499/2005, 0846/2005, 0887/2005, 0888/2005, 0889/2005, 0886/2005, 0987/2005, 1023/2005, 1024/2005, 1434/2005, 1435/2005, 1454/2005, 1456/2005, 1457/2005, 1503/2005, 1567/2005, 1568/2005, 1569/2005, 1570/2005, 1571/2005, 1572/2005, 1573/2005, 1593/2005, 1686/2005, 1722/2005, 2106/2005, 2242/2005, 2243/2005, 2244/2005, 2245/2005, 2395/2005, 2396/2005, 2444/2005, 2534/2005, 2535/2005, 2536/2005, 2537/2005, 2538/2005, 2539/2005, 2540/2005, 2541/2005, 2542/2005, 2543/2005, 2779/2005, 2805/2005, 2806/2005, 2807/2005, 2808/2005, 2809/2005, 2810/2005, 2861/2005, 2862/2005, 2863/2005, 2864/2005, 2865/2005, 2866/2005, 2867/2005, 2868/2005, 2869/2005, 2870/2005, 2871/2005, 2872/2005, 2873/2005, 2874/2005, 2875/2005, 2876/2005, 2877/2005, 2878/2005, 2879/2005, 2880/2005, 2881/2005, 2882/2005, 2883/2005, 2884/2005, 2885/2005, 2886/2005, 2887/2005, 2888/2005, 2889/2005, 2890/2005, 2891/2005, 2892/2005, 2893/2005, 2894/2005, 2895/2005, 2896/2005, 2897/2005, 3001/2005, 3002/2005, 3003/2005, 3005/2005, 3006/2005, 3007/2005, 3008/2005, 3009/2005, 3010/2005, 3011/2005, 3012/2005, 3013/2005, 3014/2005, 3015/2005, 3016/2005, 3033/2005, 3034/2005, 3035/2005, 3036/2005, 3037/2005, 3038/2005, 3039/2005, 3040/2005, 3041/2005, 3042/2005, 3043/2005, 3044/2005, 3045/2005, 3046/2005, 3047/2005, 3048/2005, 3050/2005,

Visa o crédito em apreço reforçar dotações orçamentárias destinadas à viabilização de despesas com a expansão e melhoria da rede escolar, desenvolvimento de ações com inclusão educacional, promoção do ensino fundamental e médio com inclusão social e com a implementação de centros de ensino experimental.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas propostas serão os provenientes de anulação de dotações disponíveis, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua deliberação, reitero a Vossa Excelência e seus ilustres Pares a expressão da minha alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 23 de novembro de 2005

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ROMÁRIO DIAS**

Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Emenda Nº 1/2005

Ementa: Adita o Projeto de Lei Ordinária nº 1184/2005, de 18 de novembro de 2005, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aditado, pela inclusão de 02 (dois) novos artigos, o Projeto de Lei Ordinária nº 1184/2005, de 18 de novembro de 2005, a serem inseridos após o seu artigo 2º, sob a numeração de artigo 3º e artigo 4º, respectivamente, com o seguinte teor:

“Art. 3º Fica, ainda, aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, crédito suplementar no valor de R\$ 32.100.000,00 (trinta e dois milhões e cem mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

	RECURSOS DO TESOUREO EM R\$ 1,00	
	14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	14010 - Secretaria de Educação e Cultura - Administração Direta	
Projeto:	14010.123610227.1086 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar	8.000.000
	4.4.90.00 - FNT 0101 - Investimentos	8.000.000
Atividade:	14010.123610227.1062 - Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional	3.300.000
	3.3.40.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	500.000
	3.3.50.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	2.300.000
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	500.000
Atividade:	14010.123610262.1069 - Ensino Fundamental de Qualidade com Inclusão Social	10.000.000
	3.3.50.00 - FNT 0109 - Outras Despesas Correntes	260.000
	3.3.90.00 - FNT 0109 - Outras Despesas Correntes	9.740.000
Atividade:	14010.123620262.1141 - Ensino Médio de Qualidade com Inclusão Social	7.000.000
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	7.000.000
Atividade:	14010.123610267.1088 - Garantia de Condições Materiais para o Desenvolvimento do Programa	800.000
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	800.000
Atividade:	14010.123610267.1089 - Gerenciamento, Controle e Acompanhamento das Ações do Programa	200.000
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	200.000
Projeto:	14010.123620334.1366 - Criação e Implementação de Centros de Ensino Experimental	2.800.000
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	2.800.000
	TOTAL	32.100.000
		=====

Art. 4º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior da presente Lei, são os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação a seguir discriminada:

	RECURSOS DO TESOUREO EM R\$ 1,00	
	29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
	29030 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta	
Op. Especial:	29030.128450197.0776 - Transferências para o FUNDEF	32.100.000
	3.3.70 - FNT 0109 - Outras Despesas Correntes	32.100.000
	TOTAL	32.100.000
		=====

Art. 2º Ficam remunerados os artigos 3º e 4º, após a inserção dos 02 (dois) artigos anteriores.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 23 de novembro de 2005

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 180/2005.

Recife, 23 de novembro de 2005.

Senhor Presidente,

Cumprimentando V.Exa., sirvo-me da presente para propor Emenda Aditiva ao Projeto de Lei de nº 1185/05, que trata de autorizar cessão de imóvel público que indica, o que faço com o propósito de compreender no escopo de tal projeto a autorização necessária para que o Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros - SUAPE possa vir a doar, com encargos, em favor da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS, área de imóvel que se prestará a sediar a refinaria de petróleo a ser instalada em nosso Estado.

A proposta visa atender ao pressuposto constitucional de prévia autorização legislativa para viabilização do cumprimento dos encargos assumidos pelo Estado de Pernambuco, através de entendimentos mantidos com a citada empreendedora estratégica – PETROBRAS, para atração de tão importante empreendimento.

Côncio da compreensão dos ilustres membros dessa Augusta Casa Legislativa, acerca da relevância da matéria objeto da presente proposição aditiva, solicito vossos préstimos no sentido de assegurar a deliberação e acolhimento da proposta, em consonância com os mais elevados anseios de nosso povo.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 23 de novembro de 2005

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Governador do Estado

EXMO. SR.
DEPUTADO **ROMÁRIO DIAS**
DD. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO
NESTA

Emenda Nº 1/2005

Ementa: Acresce novos arts. 4º e 5º, e Anexo Único ao Projeto de Lei nº 173/2005.

Art. 1º O Projeto de Lei nº 1185/2005 fica acrescido de arts. 4º e 5º com a seguinte redação, renumerando-se os dispositivos atuais:

“Art.4º. Fica o Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – SUAPE autorizado a doar, com encargos, em favor de Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, área de imóvel medindo aproximadamente 420 (quatrocentos e vinte) hectares denominada Terreno do SUAPE, Zona Industrial – ZI 3B e a área adjacente, constantes do Memorial Descritivo de que trata o Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo Único. Os encargos que oneram a doação autorizada pelo *caput*, são concernentes à execução do projeto e conseqüentes construção e instalação da refinaria, e, em sendo descumpridos, ensejarão a reversão do patrimônio ao doador.

Art. 5º As áreas adjacentes referidas no *caput* do artigo anterior, quando não pertencentes a SUAPE, poderão ser objeto de desapropriação pelo Poder Executivo, mediante prévia edição de decreto de declaração de seu público interesse e conseqüente oferta de justo preço.”

Art. 2º O Projeto de Lei nº 173/2005 fica acrescido de Anexo Único com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO

A área, definida na planta anexa, tem uma superfície de 421,7261 ha (quatrocentos e vinte e um hectares setenta e dois ares e sessenta e um centiares) e um perímetro de 9330,87 m (nove mil trezentos e trinta e metros e oitenta e sete centímetros). A poligonal envolvente tem 58 lados e se inicia num vértice que de denominamos PE60-1, situado na margem da Rodovia PE-60. Este vértice tem as seguintes coordenadas UTM, referenciadas ao datum Córrego Alegre: 276426,495 Leste e 9074524,752 Norte. A partir desse local, a poligonal de contorno percorre 6 (seis) segmentos de reta perfazendo uma distância total de 902,42 m (novecentos e dois metros e quarenta e dois centímetros) na margem dessa estrada. Os segmentos mencionados têm os seguintes comprimentos e azimutes verdadeiros: 134,05 m - 211º 36' 59"; 95,47 m - 194º 57' 17"; 15,88 m - 188º 08' 09"; 122,18 m - 208º 52' 50"; 218,41 m - 228º 12' 51"; 216,42 m - 238º 17' 41". Atinge-se assim o vértice ACESS-1 de coordenadas 275909,191 Leste e 9073837,380 Norte a partir do qual a poligonal de contorno descreve 10 (dez) lados que somam 492,05 m (quatrocentos e noventa e dois metros e cinco centímetros), sobre a margem de um acesso a SUAPE, os quais têm os seguintes comprimentos e azimutes verdadeiros: 49,27 m - 148º 55' 13"; 49,26 m - 147º 14' 29"; 49,25 m - 142º 02' 42"; 49,25 m - 136º 44' 24"; 49,25 m - 131º 26' 00"; 49,23 m - 129º 12' 06"; 49,12 m - 142º 30' 49"; 49,12 m - 158º 11' 49"; 49,12 m - 173º 52' 54"; 49,17 m - 189º 02' 19". Chega-se então ao vértice SALG-1 com coordenadas: 276146,049 Leste e 9073433,365 Norte. Desse ponto o caminhamento percorre 2115,25 m (dois mil cento e quinze metros e vinte e cinco centímetros) sobre 10 (dez) lados do contorno, na confrontação de SUAPE com a USINA SALGADO. Esses segmentos têm como comprimentos e azimutes: 239,09 m - 121º 41' 47"; 270,63 m - 123º 35' 26"; 542,30 m - 96º 14' 10"; 87,31 m - 120º 33' 41"; 85,09 m - 141º 29' 56"; 372,04 m - 166º 43' 06"; 81,14 m - 155º 16' 33"; 220,88 m - 153º 36' 10"; 43,52 m - 150º 54' 00"; 173,24 m - 150º 23' 58", atingindo o vértice ND-1, com coordenadas 277566,519 Leste e 9072165,821 Norte. A partir daí, o limite percorre 3 (três) lados sobre a confrontação com terras pertencentes a SUAPE, mas ainda não destinadas a qualquer atividade, num total de 408,46 m (quatrocentos e oito metros e quarenta e seis centímetros), tendo a seguinte configuração: 95,18 m - 141º 36' 51"; 202,71 m - 136º 25' 20"; 110,57 m - 71º 54' 31", atingindo o vértice COMP-1, de coordenadas 277870,461 Leste e 9071978,695 Norte. Em seguida, o contorno segue a confrontação com um terreno já comprometido com outra indústria, percorrendo uma distância de 1046,43 m (mil e quarenta e seis metros e quarenta e três centímetros) distribuídos por 2 (dois) lados do polígono envolvente. Esses segmentos têm os seguintes comprimentos e azimutes verdadeiros: 484,44 m - 21º 14' 26"; 561,98 m - 90º 00' 00". Atinge-se então o vértice TDR-1, no ponto de coordenadas: 278607,952 Leste e 9072430,230 Norte. Daí em diante, o contorno segue pela margem do Tronco Distribuidor Rodoviário Sul, estendendo-se por 5 (cinco) lados da poligonal, perfazendo um total de 1814,99 m (mil oitocentos e quatorze metros e noventa e nove centímetros), com a seguinte configuração: 296,90 m - 20º 40' 17"; 258,63 m - 28º 50' 47"; 147,45 m - 12º 45' 45"; 899,94 m - 353º 20' 40"; 212,07 m -00º 54' 00" atingindo o vértice ZCAD-1, cujas coordenadas são 278769,140 Leste e 9074184,279 Norte. Em seguida, segue-se a o limite da ZONA INDUSTRIAL ZI3-B, que abrange a área em foco e a ZONA CENTRAL ADMINISTRATIVA de SUAPE. Totaliza-se, nessa etapa, um percurso de 1171,81 m (mil cento e setenta e um metros e oitenta e um centímetros) distribuído por 10 (dez) segmentos de reta, cujos comprimentos e azimutes são: 0,55 m - 99º 11' 20"; 185,55 m - 279º 13' 59"; 68,09 m - 276º 30' 34"; 63,97 m - 280º 46' 35"; 71,48 m - 266º 08' 29"; 105,72 m - 246º 08' 25"; 364,57 m - 270º 29' 52"; 96,76 m - 301º 35' 21"; 96,52 m - 306º 43' 22"; 118,61 m - 305º 49' 31". Alcança-se então o vértice TERC-1 com coordenadas: 277667,536 Leste e 9074367,059 Norte, iniciando-se então um percurso de 12 (doze) lados, sobre a confrontação com área de terceiros, totalizando 1379,46 m (mil trezentos e setenta e nove metros e quarenta e seis centímetros). O caminhamento nesse trecho obedece aos seguintes parâmetros de distâncias e azimutes: 122,94 m - 217º 33' 25"; 363,79 m - 265º 49' 53"; 139,78 m - 254º 54' 47"; 138,16 m - 288º 48' 27"; 182,84 m - 310º 51' 01"; 42,47 m - 308º 19' 20"; 42,48 m - 301º 29' 02"; 42,48 m - 296º 17' 46"; 42,48 m - 291º 06' 38"; 42,48 m - 285º 55' 27"; 42,48 m - 280º 44' 07"; 177,08 m - 286º 57' 19". Retorna-se assim ao vértice PE60-1, início do caminhamento, fechando o contorno da área.

A área em questão está situada na ZONA INDUSTRIAL ZI3-B de SUAPE e será desmembrada das seguintes propriedades: ENGENHO MEIO - 110,4977 ha; ENGENHO MASSANGANA - 238,2406 ha; ENGENHO MERCÊS – 72,9878 ha. ”

Art. 3º Os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 173/2005 permanecem inalterados.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 23 de novembro de 2005

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

MENSAGEM Nº 181/2005.

Recife, 23 de novembro de 2005.

Senhor Presidente,

Valho-me da presente para apresentar Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 1186/2005, que introduz modificações na Lei nº 12.242, de 28 de junho de 2002, e dá outras providências.

A medida proposta pretende inserir artigo que transforma o Grupo Ocupacional Magistério Público para a Educação Especial criado sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT em cargo público de professor regido pelo Regime Jurídico Único, estatuído pela Lei nº 6.123, de 1968, e alterações, objetivando, desta forma, atender demanda do Sistema de Educação do Estado.

Certo da compreensão da relevância da matéria, espero contar com o valioso apoio de V.Exa. em sua aprovação.

Na expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, e aos seus dignos Pares, protestos de consideração e elevado apreço.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 23 de novembro de 2005

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Emenda Nº 2/2005

Ementa: Acresce ao Projeto de Lei nº 1186/2005 um artigo 4º, renumerando-se os demais.

Art 1º O Projeto de Lei nº 1186/2005, fica acrescido de artigo 4º, com a seguinte redação:

“Art. 4º O Grupo Ocupacional Magistério Público para Educação Especial, criado, e ainda não provido, pela Lei nº. 12.757, de 24 de janeiro de 2005, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, fica automaticamente transformado em cargo público de professor, regido pelo Regime Jurídico Único, estatuído pela Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, nas especialidades definidas na penominada Lei nº. 12.757, de 2005.

§ 1º O vencimento-base dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional de que trata o *caput* deste artigo, observada a mudança de regime jurídico de contratação ali definida, será o inicial da carreira do magistério público, nos termos da Lei nº. 11.559, de 10 de junho de 1998, e alterações posteriores.

§ 2º A gratificação de resultado, variável, de que trata o artigo 4º da Lei nº. 12.757, de 2005, referida no *caput* deste artigo, fica extinta e em sua substituição será concedida a gratificação pelo exercício do magistério de que trata a Lei nº. 8.094, de 27 de dezembro de 1979, e alteração.

§ 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº. 12.757, de 2005, de que trata o *caput* deste artigo, não conflitantes com as suas disposições.”

Art. 2º Os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 1186/2005 permanecem inalterados, renumerando-se os atuais artigos 4º e 5º por força do novel dispositivo introduzido por esta emenda.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 23 de novembro de 2005**

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

Projeto

Projeto de Resolução Nº 1192/2005

**Concessão de Título Honorífico de
"Cidadão do Estado de Pernambuco"**

Ementa: Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Juiz, IVAN ALVES DE BARROS.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Pernambuco ao Juiz IVAN ALVES DE BARROS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

O Juiz IVAN ALVES DE BARROS, divorciado, tem 03 filhos, natural no município de Bauru, interior de São Paulo, nasceu em 10 de outubro de 1951 (54 anos), filho de Antonio Alves de Barros e Miguela Caliente de Barros.

Fez o Curso Superior de Matemática na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André - SP e curso de extensão em Física Mecânica na Universidade de São Paulo. Iniciou o Curso de Direito na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo – SP, vindo a concluir na Faculdade de Direito de Olinda em 1986. Em Recife, fez curso de Pós Graduação em administração Industrial na Faculdade de Ciências e Administração.

Leccionou no Magistério Estadual por 08(oito) anos. Trabalhou 15(quinze) anos na área de comércio exterior da Empresa Philips do Brasil e de lá, foi transferido para Pernambuco em 28 de fevereiro de 1982 para chefiar aquela área, na então recém inaugurada Sul América Philips Telecomunicações no Bairro do Curado em Recife, onde permaneceu até à desativação daquela Empresa no Estado. Na época, foi-lhe oferecida uma nova gerência em São Paulo e ele fez a opção de permanecer em Pernambuco, desligando-se então da Philips e passando a advogar.

Sua atuação na magistratura pernambucana iniciou após concurso prestado em 1992, classificado na 20ª colocação, foi nomeado na primeira turma de 1994, sendo designado Juiz Substituto da Comarca de Cupira, onde ficou por dois anos, dali passou a ter exercício na Comarca de Flores até abril de 1997. Foi promovido para a 2ª entrância, vindo assumir a 1ª Vara da Comarca de Surubim em abril de 1997, onde permanece até hoje. Durante esse período de exercício na Magistratura, acumulou as funções de Juiz durante férias dos titulares das Comarcas de: Pannels, Altinho, Garanhuns, Carnalba, Tabira e Afogados da Ingazeira. Em 2004, presidiu as eleições da Comarca de Brejo da Madre de Deus onde permaneceu como Juiz Eleitoral durante quatro meses por designação do então Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Desembargador Antonio Camarotti. Diante desse relevante histórico, submetemos à apreciação desta Casa a presente proposição, à qual, caso seja referendada, representará uma justa homenagem de Pernambuco ao Juiz, e, principalmente, ao homem Ivan Alves de Barros.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2005.

Fernando Lupa
Deputado

Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Aif, Ana Cavalcanti, Ana Rodvalho, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto César, Aurora Cristina, Betinho Gomes, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Carla Lapa, Dilma Lins, Ettore Labanca, Geraldo Coelho, Henrique Queiroz, Jacilda Urquiza, João Fernando Coutinho, José Queiroz, Lourival Simões, Malba Lucena, Marcantônio Dourado, Mavial Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Sílvio Costa, Soldado Moisés, Teresa Leitão.

À 1ª Comissão.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 5614/2005

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 284/2003, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Considera de Utilidade Pública a entidade CENTRO DE ESTUDOS E EDUCAÇÃO POPULAR - CEEP.

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a entidade Centro de Estudos e Educação Popular - CEEP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira
Deputado

**Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 23 de novembro de 2005.**

Presidente: Claudiano Martins.
Relator : Elias Lira.
Favoráveis os (2) deputados: Aglailson Júnior, Pastor Cleiton Collins.

Parecer Nº 5627/2005

**Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1.121/2005
Autor: Poder Executivo**

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA DAR NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 1º, AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 11.911, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000, E ALTERAÇÃO, E AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 12.028, DE 02 DE JULHO DE 2001. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório:

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.021/2005, de autoria do Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 140/2005, de 1º de novembro de 2005, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição busca dar nova redação ao caput do artigo 1º, ao Parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 11.911, de 22 de dezembro de 2000, e alteração, e ao artigo 1º da Lei nº 12.028, de 02 de julho de 2001;

1.3- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A proposição tem por objetivo alterar dispositivos da Lei nº 11.911, de 22 de dezembro de 2000, e alteração, que autorizou o Estado de Pernambuco a contrair empréstimo externo para os fins que especifica até 2001, no valor máximo de US\$ 60.200.000,00 (sessenta milhões e duzentos mil dólares) ao Banco Mundial;

2.2- O presente projeto de lei se justifica pelo fato de o Estado só ter contratado inicialmente com o BIRD a metade do valor já autorizado, qual seja UR\$ 30.100.000,00 (trinta milhões e cem mil dólares), sendo desta forma necessária a alteração da autorização de contratação de 2001 para 2006;

2.3- Ademais, a matéria objeto da propositura em referência, visa alterar também o Parágrafo único do 2º do mesmo diploma legal, onde há previsão de execução em 04 (quatro) anos, para constar o período de aplicação em 8 (oito) anos;

2.4- Por fim, as referidas alterações impõem, por consequência, também a alteração da Lei nº 12.028/2001, que autorizou o Governo do Estado de Pernambuco a transferir recursos oriundos do financiamento contraído com o BIRD, em seu artigo 1º, especificamente quanto à previsão inicial de autorização de transferência dos recursos oriundos do financiamento contraído com o BIRD, em seu art. 1º, especificamente quanto à previsão inicial de autorização de transferências dos recursos oriundos do referido financiamento ao setor privado de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares) para US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares);

2.5- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei merece ser aprovado por este Colegiado, uma vez que atende às normas que regem a Administração Pública.

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo Relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1.121/2005, do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Administração Pública,
em 23 de novembro de 2005.**

Presidente: José Queiroz.
Relator : Mavial Cavalcanti.
Favoráveis os (3) deputados: Aurora Cristina, José Queiroz, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5628/2005

**Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1.122/2005
Autor: Poder Executivo**

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A PARTICIPAR DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA – HEMOBRÁS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO O TRÂMITE REGIMENTAL. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.122/2005, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 141 de 01 de novembro de 2005, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição trata de matéria que busca autorizar o Estado de Pernambuco a participar do capital social da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS e dá outras providências;

1.3- O Projeto de Lei em referência encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer da Relatora

2.1- A presente propositura visa obter autorização legislativa, para efetivar a participação do Estado de Pernambuco no Capital social da HEMOBRÁS, empresa pública federal que tem por finalidade explorar atividade econômica consistente na produção industrial de hemoderivados prioritariamente no que diz respeito ao tratamento de pacientes do SUS;

2.2- De acordo com a Mensagem do governo, a presente iniciativa tem por escopo possibilitar a instalação de Unidade Industrial da HEMOBRÁS, pólo farmacêutico e de biotecnologia no Estado, a qual do ponto de vista da saúde pública terá um papel extremamente relevante para o país na redução sensivelmente das despesas com importação de hemoderivados;

2.3- Esclarece, ainda, que este feito irá permitir que o Estado de Pernambuco domine todas as etapas do processo produtivo no setor atualmente concentrado em poucos países, contribuindo destarte para o seu desenvolvimento econômico;

2.4 - Posto isto, esta relatoria entende que o Projeto de Lei em epígrafe está em condições de ser aprovado por este colegiado, uma vez que evidencia o interesse público, e atende às normas que regem a Administração Pública, obedecendo a legislação em vigor.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.122/2005, de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Administração Pública,
em 23 de novembro de 2005.**

Presidente: José Queiroz.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (2) deputados: Aurora Cristina, José Queiroz.

Parecer Nº 5629/2005

**Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1.123/2005
Autoria: Poder Executivo**

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ALÍQUOTA DO ICMS INCIDENTE NAS OPERAÇÕES COM VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.123/2005, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 142, de 1º de novembro de 2005, para análise e emissão de parecer;

1.2- Trata-se de matéria que busca prorrogar o prazo de vigência da alíquota do ICMS incidente nas operações com veículos automotores novos;

1.3- O Projeto de Lei em referência encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente Proposição busca autorização desta Casa Legislativa, objetivando prorroga de 31 de dezembro de 2005 para 31 de dezembro de 2006, o termo final do prazo de vigência da alíquota de 12% (doze por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, nas operações internas e de importação promovidas pelos respectivos estabelecimentos fabricantes ou importadores ou empresas cessionárias neste Estado e realizadas com veículos novos, conforme relacionados no Anexo Único da Lei

nº 12.190, de 23 de abril de 2002, e alterações, bem como com veículos novos motorizados, tipo motocicleta, classificados na posição 8711 da NBM/SH, nos termos da Lei nº 12.334, de 23 de janeiro de 2003, e alterações;

2.2- Conforme Mensagem do Governo, com o encerramento do prazo de vigência da alíquota de 12% (doze por cento), sem a prorrogação proposta, e restabelecendo-se a aplicação da alíquota de 17% (dezessete por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o caso, nas mencionadas operações, ocorreria significativo aumento no preço dos citados veículos, com a decorrente queda na venda desses produtos e, em consequência disso, na arrecadação do imposto estadual;

2.3- Esclarece ainda, que a medida de política fiscal inserida no bojo do referido Projeto de Lei visa manter a mesma carga tributária atualmente praticada e, no mínimo, a arrecadação relativa ao referido setor nos níveis atuais. Com a medida, Pernambuco continua a aplicar carga tributária similar à já adotada na grande maioria dos Estados do Nordeste;

2.4- Desta feita, esta relatoria entende que o Projeto de Lei em referência está em condições de ser aprovado por este Colegiado, uma vez que evidencia o interesse público, uma vez que atende às normas que regem a Administração Pública, e encontra-se em consonância com a legislação em vigor.

Aurora Cristina
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 1.123/2005, oriundo do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Administração Pública,
em 23 de novembro de 2005.**

Presidente: José Queiroz.
Relator : Aurora Cristina.
Favoráveis os (2) deputados: José Queiroz, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5630/2005

**Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1.126/2005
Autoria: Poder Executivo**

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A CEDER O DIREITO DE USO DE IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO O TRÂMITE REGIMENTAL. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.126/2005, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 145, de 1º de novembro de 2005, para análise e emissão de parecer;

1.2- Trata-se de matéria que busca o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de imóvel que indica e dá outras providências;

2. Parecer do Relator

2.1- A Proposição em referência objetiva autorização desta Casa Legislativa, para que o Estado de Pernambuco possa ceder o direito de uso do imóvel de sua propriedade, localizada na Rua Capitulino, s/n, Centro, Jaboatão dos Guararapes – PE, nos termos do art. 15, inciso IV, da Constituição Estadual;

2.2- Conforme Mensagem do Governo, a presente iniciativa visa possibilitar ao referido Município a instalação de um Centro de Fisioterapia Municipal e uma Farmácia Popular, como forma de ampliar a prestação de serviços de saúde aos municípios, no imóvel onde funcionava a Agência da Receita Estadual – ARE – Jaboatão dos Guararapes;

2.3- Desta forma, a referida cessão de uso dar-se-á a título gratuito, pelo período de 04 (quatro) anos, devendo o imóvel ser destinado exclusivamente à instalação de um Centro de Fisioterapia Municipal e uma Farmácia Popular, ficando o cessionário obrigado a dar a destinação devida ao imóvel cedido, e, ainda, a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos;

2.4- Ademais, findo o período de vigência da cessão de uso do imóvel, a sua renovação somente poderá ser efetivada mediante a edição de Lei específica;

2.5- Isto Posto, esta relatoria entende que o Projeto de Lei em análise está em condições de ser aprovado por este Colegiado, uma vez que evidencia o interesse público, propiciando instalações de cunho social e da saúde, que só vem a beneficiar à população local.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 1.126/2005, oriundo do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Administração Pública,
em 23 de novembro de 2005.**

Presidente: José Queiroz.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (2) deputados: Aurora Cristina, José Queiroz.

Parecer N° 5631/2005

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária N° 1.127/2005
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A CEDER O DIREITO DE USO DE IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária N° 1.127/2005, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem N° 147, de 08 de novembro de 2005, para análise e emissão de parecer;

1.2- Trata-se de matéria que busca o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de imóvel que indica e dá outras providências;

2. Parecer do Relator

2.1- A presente Proposição objetiva autorização desta Casa Legislativa, a fim de que o Estado de Pernambuco realize a cessão do direito de uso do imóvel pertencente ao Estado de Pernambuco, localizado na Rua Ulisses Guimarães, n° 16, Centro, Município de Itaíba-PE, conforme disposto no art. 15, inciso IV, da Constituição do Estado;

2.2- Esclarece que, a presente iniciativa possibilitará ao Município a instalação de diversos cursos profissionalizantes e de línguas estrangeiras no imóvel onde funcionava a antiga Escola Possodônio Maranhão, atualmente desativada;

2.3- Desta feita, a cessão de uso em apreço dar-se-á título gratuito, pelo período de 04 (quatro) anos, devendo o imóvel ser destinado exclusivamente ao fim proposto, ficando o Cessionário obrigado a dar a destinação devida ao imóvel cedido, e, ainda, a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos;

2.4- Estabelece ainda, que, findo o período de vigência da cessão de uso do imóvel, a sua renovação somente poderá ser efetivada mediante a edição de lei específica;

2.5- Posto isto, esta relatoria entende que o Projeto de Lei em referência está em condições de ser aprovado por este Colegiado, uma vez que evidencia o interesse público, incentivando a realização de cursos de capacitação para a população local.

Aurora Cristina
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária n° 1.127/2005, oriundo do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 23 de novembro de 2005.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Aurora Cristina.

Favoráveis os (2) deputados: José Queiroz, Teresa Leitão.

Parecer N° 5632/2005

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária N° 1.131/2005
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO O TRÂMITE REGIMENTAL. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária N° 1.131/2005, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem N° 150 de 09 de novembro de 2005, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição trata de matéria que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, e dá outras providências;

1.3- O Projeto de Lei em referência encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição visa obter autorização legislativa, para realizar abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, no valor de **R\$ 1.021.000,00 (um milhão e vinte e um mil reais)**, em favor da **SECRETARIA DE SAÚDE**;

2.2- De acordo com a Mensagem do governamental, a solicitação em apreço, objetiva incluir no Programa “0278 – Gestão Política de Saúde do Estado”, a Ação “1545 – Inversões em Apoio à Implantação da Unidade Produtiva da HEMOBRÁS em Pernambuco”, com a finalidade de viabilizar o apoio financeiro à instalação da HEMOBRÁS no Estado de Pernambuco;

2.3- Esclarece, ainda, que os recursos necessários à realização da despesa prevista no art. 1° do Projeto de Lei, serão os provenientes

de anulação de dotação orçamentária constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Ademais, conforme art. 3° da presente Projeto de Lei, fica ainda, ajustado, no que couber, o Plano Plurianual 2004-2007, aprovado pela Lei n° 12.427, de 25 de setembro de 2003, e revisado para o exercício de 2005, pela Lei n° 12.668, de 27 de setembro de 2004, tendo em vista a sua compatibilização com as alterações orçamentárias aprovadas na presente Lei;

2.5- Desta forma, esta relatoria entende que o Projeto de Lei em epígrafe está em condições de ser aprovado por este Colegiado, uma vez que atende às normas que regem a Administração Pública, e encontra – se de acordo com a legislação em vigor.

Aurora Cristina
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária N° 1.131/2005, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 23 de novembro de 2005.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Aurora Cristina.

Favoráveis os (2) deputados: José Queiroz, Teresa Leitão.

Parecer N° 5633/2005

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária N° 1.132/2005
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI N° 12.430, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS NAS OPERAÇÕES COM OVOS, AVES E PRODUTOS RESULTANTES DE SEU ABATE. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária N° 1.132/2005, de autoria do Poder Executivo, por meio da Mensagem n° 151/2005, de 09 de novembro de 2005, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição busca alterar a Lei n° 12.430, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais nas operações com ovos, aves e produtos resultantes de seu abate;

1.3- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer da Relatora

2.1- A proposição tem por objetivo alterar a Lei n° 12.430, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais nas operações com ovos, aves e produtos resultantes de seu abate;

2.2- O presente projeto de lei consiste em alterar, de 10% (dez por cento) para 5% (cinco por cento) do valor da operação, o montante do crédito presumido do ICMS concedido na saída interestadual de carne de aves e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, secos ou temperados, resultantes de seu abate;

2.3- Desta forma o inciso I do art. 1° da Lei n° 12.430/2003, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1°
I-*na saída interestadual de: (NR)**

*a)aves vivas e ovos, 10% (dez por cento) do valor da operação;
b)carnes de aves e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, secos ou temperados, resultantes de seu abate, 5% (cinco por cento) do valor da operação; (ACR)*
.....”

2.4- De acordo com a Mensagem do Governo, a medida pretende reduzir o benefício de concessão de crédito presumido disposto na Lei n° 12.430, de 29 de setembro de 2003, adequando-o ao comando do Convênio ICMS 89/2005, de caráter impositivo, que prevê a adoção por todas as Unidades da Federação de carga tributária no montante equivalente a 7% (sete por cento) do valor da operação, obtida por meio da redução da base de cálculo relativa às referidas saídas interestaduais;

2.5- Desta feita, esta relatoria entende que o Projeto de Lei em referência está em condições de ser aprovado por este Colegiado, uma vez que atende o interesse público no ajuste do valor da cobrança do ICMS dos produtos objeto desta proposição.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo Relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária N° 1.132/2005, do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 23 de novembro de 2005.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (2) deputados: Aurora Cristina, José Queiroz.

Parecer N° 5634/2005

Comissão de Saúde
Projeto de lei Complementar n° 1093/2005
Abrangência: Emenda Modificativa n° 01
Origem: Poder Executivo

1-Histórico

1.1-A mensagem governamental n° 125/2005, trouxe em seu bojo o projeto de lei Complementar n° 1093/2005, que após ser analisado recebeu este parecer.

1.2-A matéria introduz alterações na Lei Complementar n° 30, de 02 de janeiro de 2001, a qual instituiu o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE, e dá outras providências.

2 - Parecer do Relator

2.1-A proposta está em sintonia com o Regimento Interno da ALEPE, bem como toda legislação ora em vigor.

2.2- As modificações pretendidas no projeto de lei em tela atualizarão a Lei Complementar n° 30, especialmente no que se refere à sua aplicabilidade financeira, pois o aumento na alíquota de contribuição dos usuários do SASSEPE é uma necessidade premente face o desequilíbrio financeiro que atualmente existe naquele órgão.

2.3- A emenda modificativa n° 01 proposta pela Comissão de Constituição Legislação, e Justiça, visa corrigir vícios de redação e adequar prazos estabelecidos, evitando prejuízos aos beneficiários.

2.4- A aprovação do projeto de lei em foco é de suma importância, pois evitará o aumento do déficit financeiro nas contas do SASSEPE, possibilitando melhor atendimento aos usuários do mesmo.

Adelmo Duarte
Deputado

3 - Conclusão

3.1- Pelo acima exposto pelo relator, este Colegiado Técnico recomenda a aprovação do projeto de lei complementar n° 1093/2005, juntamente com a emenda n° 01.

Sala da Comissão de Saúde, em 23 de novembro de 2005.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Adelmo Duarte.

Favoráveis os (2) deputados: Aurora Cristina, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N° 5635/2005

Comissão de Saúde
Projeto de Lei n.º 1.122/05
Autoria: Poder Executivo

1.Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Saúde o Projeto de Lei n° 1.122/05, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Estado de Pernambuco a participar do capital social da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRÁS e dá outras providências.

A comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentou parecer favorável a Proposição ora em análise.

2.Parecer do Relator

A proposição está disposta no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos arts. 89 e 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

O objetivo da proposição do Poder Executivo visa colher autorização legislativa para a participação do Estado de Pernambuco no capital social da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRÁS, empresa pública federal que tem por finalidade explorar diretamente atividade econômica consistente na produção industrial de hemoderivados prioritariamente para tratamento de pacientes do SUS.

Essa prerrogativa é de grande importância, já que, do ponto de vista da saúde pública, terá um papel extremamente relevante porquanto permitirá que o país reduza sensivelmente as despesas com importação de hemoderivados.

Vale ressaltar, ainda, que com a possibilidade de instalação de unidade industrial da HEMOBRÁS, pólo farmacêutico e de biotecnologia no Estado de Pernambuco vai permitir o domínio de todas as etapas do processo produtivo num setor atualmente concentrado em poucos países, contribuindo, dessa forma, para o seu desenvolvimento econômico.

Diante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Saúde seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 1.122/05, de autoria do Poder Executivo.

Ana Cavalcanti
Deputada

3. Parecer da Comissão

A Comissão de Saúde, concordando com o Parecer da Relatora Ana Cavalcanti, opina pela aprovação, na íntegra, do Projeto de Lei Ordinária n° 1122/2005, oriundo do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Saúde, em 23 de novembro de 2005.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Ana Cavalcanti.

Favoráveis os (2) deputados: Adelmo Duarte, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N° 5636/2005

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Projeto de Lei Ordinária n° 1121/2005
Autor: Poder Executivo

Ementa: Dá nova redação ao caput do artigo 1° ao parágrafo único do artigo 2° da Lei n° 11.911, de 22 de dezembro de 2000, e alteração, e ao artigo 1° da Lei n° 12.028, de 02 de julho de 2001.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N° 1.121/2005, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 140/2005, datada de 01 de novembro de 2005, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco em exercício, José Mendonça Bezerra Filho, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

Trata-se de matéria que visa alterar o prazo de autorização de contratação de empréstimos com o Banco Mundial de 2001 para 2006, bem como o prazo de aplicação dos recursos de quatro para oito anos.

2. Parecer do Relator

O Estado de Pernambuco contratou inicialmente com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD a metade do valor já autorizado pela Lei 11.911 de 22 de Dezembro de 2000, qual seja US\$ 30.100.000,00 (trinta milhões e cem mil dólares). Portanto, impõe-se a necessidade de alteração do prazo de autorização de contratação de 2001 para 2006 a fim de possibilitar o acesso a segunda parcela de igual montante para serem aplicados no Projeto de Combate a Pobreza Rural II.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no seu § 2° do artigo 30 (regulamentado pela Resolução n° 40 do Senado Federal), prevê que a Dívida Consolidada Líquida (DCL) dos Estados não poderá exceder a duas vezes a Receita Corrente Líquida (RCL), isto é, para os Estados, o limite máximo de endividamento passará a ser de 2 vezes a RCL (200%), apurada nos termos do artigo 3° da Resolução n° 40.

Segundo o artigo 7° da Resolução n° 43 do Senado Federal as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:

I - o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4°;

II -.....;

III - o montante da dívida consolidada não poderá exceder o teto estabelecido pelo Senado Federal, conforme o disposto pela Resolução que fixa o limite global para o montante da dívida consolidada dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Foi constatado que o Estado de Pernambuco está enquadrado nos limites previstos pela legislação financeira em vigor, estando desta forma, apto para pleitear a alteração do prazo de autorização de contratação do empréstimo junto ao BIRD, ora em análise.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária N° 1.121/2005, de autoria do Governador do Estado em exercício.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária N° 1.121/2005, de autoria do Governador do Estado em exercício, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de novembro de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Geraldo Coelho, Marcantônio Dourado.

Parecer N° 5637/2005

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N° 1.122/2005
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: autoriza o Estado de Pernambuco a participar do capital social da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRÁS e dá outras providências.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N°

1.122/2005, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 141/2005, datada de 01 de novembro de 2005, assinada pelo Exmo. Governador em exercício do Estado de Pernambuco, José Mendonça Bezerra Filho, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

A proposição em apreciação *“objetiva colher autorização legislativa para a participação do Estado de Pernambuco no capital social da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRÁS, empresa pública federal que tem por finalidade explorar diretamente atividade econômica consistente na produção industrial de hemoderivados prioritariamente para tratamento de pacientes do SUS”*.

2. Parecer do Relator

Segundo o texto da mensagem governamental *“apresente iniciativa tem por escopo possibilitar a instalação de unidade industrial da HEMOBRÁS, pólo farmoquímico e de biotecnologia no Estado de Pernambuco, a qual, do ponto de vista da saúde pública, terá um papel extremamente relevante porquanto permitirá que o país reduza sensivelmente as despesas com importação de hemoderivados”*.

“De outra parte, a fábrica vai permitir que o Estado de Pernambuco domine todas as etapas do processo produtivo num setor atualmente concentrado em poucos países, contribuindo, destarte, para o seu desenvolvimento econômico”.

A constitucionalidade e legalidade da iniciativa já foram abordadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça que aprovou, sem alteração, a matéria em questão.

Essa proposição não contraria as legislações, orçamentária, financeira ou tributária, focos de atenção deste Colegiado, motivo pelo qual recomendo a aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 1.122/2005

Adelmo Duarte
Deputado
3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamen- to e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária N.º 1.122/2005, oriundo do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de novembro de 2005.
Presidente: Sebastião Rufino.
Relator : Adelmo Duarte.
Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Geraldo Coelho, Marcantônio Dourado.

Parecer N° 5638/2005

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Projeto de Lei Ordinária nº 1.123/2005
Autor: Poder Executivo

Ementa: Prorroga o prazo de vigência da alíquota do ICMS incidente nas operações com veículos automotores novos.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 1.123/2005, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 142/2005, datada de 01 de novembro de 2005, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco em exercício, José Mendonça Bezerra Filho, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

Trata-se de matéria que prorroga a vigência da alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para as operações com veículos automotores novos.

2. Parecer do Relator

A atual alíquota de ICMS, nas operações internas e de importação, realizadas com veículos novos, cobrada em Estados vizinhos, é de 12% (doze por cento).

A não prorrogação do prazo de vigência da alíquota de 12% (doze por cento) restabelecerá a aplicação da alíquota de 17% (dezessete por cento), nas operações do ICMS, ocasionando um aumento significativo no preço dos veículos, com conseqüente queda nas vendas e na arrecadação do imposto.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 1.123/2005, de autoria do Governador do Estado em exercício.

Adelmo Duarte
Deputado
3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária N.º 1.123/2005, de autoria do Governador do Estado em exercício, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de novembro de 2005.
Presidente: Sebastião Rufino.
Relator : Adelmo Duarte.
Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Geraldo Coelho, Henrique Queiroz, Marcantônio Dourado.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Parecer N° 5639/2005

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n. º 1.124/2005
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado (em exercício)

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, os imóveis que indica, e dá outras providências.
--

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o Projeto de Lei nº 1.124/2005, através da Mensagem nº 143/2005, de 01 de novembro de 2005, oriundo do Poder Executivo, para análise e parecer.

A matéria pretende autorizar o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, ao Município de Paulista, os imóveis integrantes de sua propriedade, localizados nas ruas: Ana Preta e André, quadra A 1 n.ºs 25 e 29, lote 30, Engenho Maranguape, e o imóvel sito a rua Sabugi n.º 1.600, Bairro do Nobre.

A doação de que trata o parágrafo acima tem por encargo a implantação, consolidação e ampliação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Agente Jovem, PSF Brasil Alfabetizado e outros programas sociais existentes, além da realização de melhorias nas instalações físicas dos imóveis doados e o zelo por sua conservação.

Fica também estabelecido que, findo o prazo de concessão, a renovação para novo período somente dar-se-á autorizada por Lei específica, conforme previsto pelo artigo 4º, §2º, da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

A proposição legislativa ora analisada não contraria as normas financeiras, orçamentárias e tributárias. Por outro lado, a concessão, com encargo, do imóvel de que trata encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, particularmente no seu artigo 4º, §§ 1º e 2º e no seu artigo 15, inciso IV. Dessa maneira, declaro-me favorável a aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 1.124/2005, originado do Poder Executivo.

Antônio Moraes
Deputado
3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 1.124/2005 de autoria do Governador do Estado em exercício.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de novembro de 2005.
Presidente: Sebastião Rufino.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Geraldo Coelho, Marcantônio Dourado.

Parecer N° 5640/2005

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1.126/2005
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado (em exercício)

Ementa: autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de imóvel que indica, e dá outras providências.

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 1.126/2005, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem N.º 145, de 01 de novembro de 2005, assinada pelo Exmo. Governador do Estado (em exercício) José Mendonça Bezerra Filho.

A matéria busca autorização legislativa para cessão do direito de uso de imóvel, pertencente ao Estado de Pernambuco, conforme o disposto no artigo 15, inciso IV, da Constituição do Estado, ao Município de Jaboatão dos Guararapes.

O imóvel em consideração, integrante do patrimônio público estadual, onde funcionava a Agência da Receita estadual, ARE - Jaboatão, será destinado à instalação de um Centro de Fisioterapia Municipal e uma Farmácia Popular, e deverá operar a título gratuito.

Findo o período de vigência da cessão de uso, a renovação para novo período dar-se-á através de Lei.

2. Parecer do Relator

A proposição legislativa ora analisada não contraria as normas financeiras, orçamentárias e tributárias. Por outro lado, a cessão de uso de imóvel de que trata encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, no seu artigo 4º, §§ 1º e 2º, e particularmente no seu artigo 15, inciso IV. Dessa maneira, declaro-me favorável a aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 1.126/2005, originado do Poder Executivo.

Antônio Moraes
Deputado
3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este colegiado pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 1.126/2005 de autoria do Governador do Estado em exercício.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de novembro de 2005.
Presidente: Sebastião Rufino.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (4) deputados: Adelmo Duarte, Geraldo Coelho, Henrique Queiroz, Marcantônio Dourado.

Parecer N° 5641/2005

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1.127/2005
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências.
--

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 1.127/2005, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem N.º 147, de 08 de novembro de 2005, assinada pelo Governador do Estado Jarbas de Andrade Vasconcelos.

A matéria *“objetiva colher autorização legislativa para cessão do direito de uso de imóvel, pertencente ao Estado de Pernambuco, consoante o disposto no artigo 15, inciso IV, da Constituição do Estado, ao Município de Itaíba”* por um período de 04 (quatro) anos.

A iniciativa visa possibilitar ao referido Município a instalação de diversos cursos profissionalizantes e de línguas estrangeiras no imóvel sito a Rua Ulisses Guimarães, nº 16, Centro, Itaíba/PE, onde funcionava a antiga Escola Possidônio Maranhão, hoje desativada.

O imóvel objeto da cessão de uso, deve destinar-se exclusivamente ao fim previsto no parágrafo anterior, obrigando-se o Cessionário a dar a destinação devida ao imóvel cedido, e bem assim a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob p2na de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

Findo o período de vigência da cessão de uso, a renovação para novo período dar-se-á através de lei específica.

2. Parecer do Relator

A proposição legislativa ora analisada não contraria as normas financeiras, orçamentárias e tributárias. Por outro lado, a doação de imóvel de que trata encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, particularmente do seu artigo 4º, §§ 1º e 2º. Dessa maneira, declaro-me favorável a aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 1.127/2005, originado do Poder Executivo.

Marcantônio Dourado
Deputado
3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este colegiado pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 1.127/2005 de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 23 de novembro de 2005.
Presidente: Sebastião Rufino.
Relator : Marcantônio Dourado.
Favoráveis os (4) deputados: Adelmo Duarte, Antônio Moraes, Geraldo Coelho, Henrique Queiroz.

Parecer N° 5642/2005

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1.128/2005
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: autoriza o Estado de Pernambuco a alienar imóvel público, e dá outras providências.
--

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 1.128/2005, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem N.º 148, de 08 de novembro de 2005, assinada pelo Governador do Estado Jarbas de Andrade Vasconcelos.

A matéria pretende autorizar o Governo do Estado a alienar 08 (oito) imóveis públicos, localizados na Ilha de Itamaracá/PE, conforme identificações e correspondentes registros no Cartório de Igarassu a seguir relacionados:

I – Denominação : Engenho “São João”
Registro- Livro: 3-C Fls 89 n.º de ordem 456 de 30/03/1938
II –Denominação: Sítio “ Guarita” da Ilha de Itamaracá.
Registro- Livro: 3-F Fls 12 n.º de ordem 1269 de 23/05/1950
III – Denominação : Engenho “Macacheira”
Registro- Livro: 3-F Fls 20 n.º de ordem 1298 de 19/03/1951
IV – Denominação : Propriedade “ Jararaca”
Registro- Livro: 3-E Fls 43 n.º de ordem 1012 de 29/05/1945
V – Denominação : Sítio “Guarita”
Registro- Livro: 3-E Fls 24 n.º de ordem 944 de 05/01/1944
VI – Denominação : Sítio “Bica de Bom Jesus”
Registro- Livro: 3-C Fls 25 n.º de ordem 225 de 13/08/1934
VII – Denominação : Sítio “ Boqueirão” ou “Boqueirão de Dentro”
Registro- Livro: 3-E Fls 45 n.º de ordem 1016 de 08/06/1945
VIII – Denominação : Salina “Sozinha”
Registro – Livro 3-F Fls 70 N.º de Ordem: 1487 de 27/05/1953.

Recife, 24 de novembro de 2005

A alienação de que trata a matéria será necessariamente precedida de avaliação e licitação, na modalidade concorrência, conforme previsto pelo artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Os recursos financeiros oriundos da alienação referida no art. 1º da presente Lei serão utilizados exclusivamente em políticas de melhoria do sistema penitenciário do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A proposição legislativa ora analisada não contraria as normas financeiras, orçamentárias e tributárias. Por outro lado, a alienação dos imóveis de que trata encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, particularmente no seu artigo 4º, § 1º. Dessa maneira, declaro-me favorável a aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 1.128/2005, originado do Poder Executivo.

Henrique Queiroz
Deputado
3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este colegiado pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 1.128/2005 de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 23 de novembro de 2005.
Presidente: Sebastião Rufino.
Relator : Henrique Queiroz.
Favoráveis os (4) deputados: Adelmo Duarte, Antônio Moraes, Geraldo Coelho, Marcantônio Dourado.

Parecer N° 5643/2005

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1.130/2005
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: altera dispositivo da Lei nº 12.814, de 19 de maio de 2005, que “autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de área de terra que indica, e dá outras providências.

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 1.130/2005, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem N.º 149, de 09 de novembro de 2005, assinada pelo Governador do Estado Jarbas de Andrade Vasconcelos.

A matéria pretende modificar o art. 3º da Lei nº 12.814, de 19 de maio de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A área objeto da presente cessão de uso destinar-se-á ao fim previsto no art. 2º desta Lei, ficando a cessionária autorizada a ceder ao Município de Garanhuns/PE, o direito de uso de área de terra equivalente a 3.653,11 m² (três mil seiscentos e cinqüenta e três vírgula onze metros quadrados), conforme memorial descritivo constante do Anexo II desta Lei.”

As modificações ora propostas tornam-se necessárias uma vez que a Universidade Federal Rural de Pernambuco obteve o direito de cessão de uso de área de terreno correspondente a 71,13 ha (setenta e um vírgula treze hectares) localizada às margens da Rodovia 424, no município de Garanhuns, área esta destinada à implantação da Unidade Acadêmica de Garanhuns.

Ocorre que parte desta área estava prevista, anteriormente, para a instalação de um Centro Tecnológico de Educação Profissional do Agreste Meridional – Pecuária Leiteira, objeto do projeto a ser realizado com o apoio do PROEP / MEC, o qual foi feito pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado de Pernambuco, com a participação da Universidade, tendo como proponente, perante o Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, a Prefeitura Municipal de Garanhuns.

Por seu turno, o instrumento de cessão da área referenciada, celebrado entre o Estado de Pernambuco e a Universidade Federal Rural de Pernambuco, estabelece, em sua cláusula sétima, alínea “a”, que a cessionária não poderá ceder a área sem a prévia autorização escrita do cedente.

Neste sentido, considerando que a disponibilidade dessa área, correspondente a 3.653,11 m² (três mil seiscentos e cinqüenta e três vírgula onze metros quadrados) é condição imprescindível à celebração de convênio com o Ministério de Ciência e Tecnologia visando à instalação do Instituto de Laticínios do Agreste, é que se torna imperiosa a modificação legislativa pretendida. Ressalte-se, por oportuno, a anuência da Universidade Federal Rural de Pernambuco com a cessão de uso da área pretendida e descrita no memorial constante do Anexo Único do presente projeto de lei.

2. Parecer do Relator

A proposição legislativa ora analisada não contraria as normas financeiras, orçamentárias e tributárias. Os aspectos atinentes às questões constitucionais e legais já foram apreciados pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Assim sendo, sugiro que o parecer desse colegiado seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 1.130/2005.

Antônio Moraes
Deputado
3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este colegiado pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 1.130/2005 de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 23 de novembro de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (4) deputados: Adeldo Duarte, Geraldo Coelho, Henrique Queiroz, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 5644/2005

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.131/2005

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, e dá outras providências.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.131/2005, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem Nº 150/2005, datada de 09 de novembro de 2005, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco Jarbas de Andrade Vasconcelos o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

A proposição em apreciação busca autorização do Poder Legislativo para a abertura ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, de crédito especial no valor de R\$ 1.021.000,00 (hum milhão e vinte e um mil reais), em favor da SECRETARIA DE SAÚDE.

A proposição objetiva incluir no Programa “0278 – Gestão da Política de Saúde do Estado”, a Ação “1545 - Inversões em Apoio à Implantação da Unidade Produtiva da HEMOBRÁS em Pernambuco”, com a finalidade de viabilizar o apoio financeiro à instalação da HEMOBRÁS no Estado de Pernambuco.

Os recursos necessários à cobertura deste crédito especial serão provenientes da anulação de dotação orçamentária, em montante equivalente, constante do orçamento em vigor, a seguir discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM R\$ 1,00		
	23000 -SECRETARIA DE SAÚDE	
	53040 -Fundo Estadual de Saúde – FES-PE	
Projeto:	53040.103020234.0876 -Melhoria das Instalações Físicas e Equipagem dos Hospitais da Rede Pública do Estado	1.021.000
	TOTAL	1.021.000

2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária especialmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, sugiro que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, no que lhe cabe opinar, seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1.131/2005, de autoria do Governador do Estado.

Adeldo Duarte
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.131/2005, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 23 de novembro de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.

Relator : Adeldo Duarte.

Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Henrique Queiroz, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 5645/2005

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1.132/2005

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado

Ementa: altera a Lei nº 12.430, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais nas operações com ovos, aves e produtos resultantes de seu abate.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 1.132/2005, encaminhado através da Mensagem Governamental N.º 151/2005, datada de 09 de novembro de 2005 e assinada pelo Exmo. Governador do Estado Jarbas de Andrade Vasconcelos que solicitou regime de urgência, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

A matéria em análise tem por objetivo ajustar benefícios fiscais concedidos relativos ao ICMS nas saídas interestaduais de aves e produtos resultantes de sua matança. Busca-se alterar, de 10% (dez por cento) para 5% (cinco por cento) do valor da operação, o montante do crédito presumido do ICMS concedido na saída interestadual de carne de aves e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, secos ou temperados, resultantes de seu abate.

A medida pretende reduzir o benefício de concessão de crédito presumido disposto na Lei nº 12.430, de 29 de setembro de 2003, adequando-o ao comando do Convênio ICMS 89/2005, de caráter impositivo, que prevê a adoção por todas as Unidades da Federação de carga tributária no montante equivalente a 7% (sete por cento) do valor da operação, obtida por meio da redução da base de cálculo relativa às referidas saídas interestaduais.

De acordo com a Mensagem Governamental “a decisão, de política fiscal, tem exclusivamente por objetivo manter a carga tributária atualmente existente nas operações interestaduais com os mencionados produtos, de forma a, com a implementação, obrigatória, do referido Convênio, não haver diminuição da arrecadação do ICMS relativo às referidas operações”.

2. Parecer do Relator

A Proposição se encontra de acordo com a legislação tributária pertinente, não contrariando também os princípios legais orçamentários e financeiros. Por essas razões, declaro-me favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 1132/2005.

Henrique Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Baseada nas considerações do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1132/2005, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 23 de novembro de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Adeldo Duarte, Antônio Moraes, Geraldo Coelho, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 5646/2005

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1120/2005, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, em favor da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, crédito suplementar no valor de R\$ 1.130.000,00 (hum milhão, cento e trinta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO EM R\$ 1,00		
	19000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	
	49070 - Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC	
Projeto:	49070.142430138.0135 - Adequação da Infra-Estrutura Física das Unidades de Atendimento da FUNDAC	1.130.000
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	350.000
	4.4.90.00 - FNT 0101 - Investimentos	780.000
	TOTAL	1.130.000
		=====

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior são os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações a seguir discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO EM R\$ 1,00		
	19000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	
	19010 - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - Administração Direta	
Projeto:	19010.141220345.1457 - Modernização Operacional e Tecnológica da Defensoria Pública	230.000
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	44.000
	3.3.90.00 - FNT 0102 - Outras Despesas Correntes	100.000
	4.4.90.00 - FNT 0102 - Investimentos	86.000
Projeto:	19010.141220345.1458 - Adequação das Instalações Físicas da Defensoria Pública	100.000
	4.4.90.00 - FNT 0102 - Investimentos	100.000
Atividade:	19010.144220345.1459	
	-Atendimento Jurídico, Judicial e Extra-Judicial a Pessoas Necessitadas do Estado	800.000
	3.3.50.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	150.000
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	500.000
	3.3.90.00 - FNT 0102 - Outras Despesas Correntes	100.000
	4.4.90.00 - FNT 0102 - Investimentos	50.000
	TOTAL	1.130.000
		=====

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
m 23 de novembro de 2005.

Presidente: Claudiano Martins.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (2) deputados: Aglailson Júnior, Pastor Cleiton Collins.

Parecer Nº 5647/2005

Comissão de Negócios Municipais

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1124/2005

Autor: Governador do Estado

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A DOAR COM ENCARGO OS IMÓVEIS QUE INDICA AO MUNICÍPIO DE PAULISTA. PELA APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1124/2005, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Assembléia Legislativa através da Mensagem nº 143/2005, de 01 de novembro de 2005, que visa autorizar o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, ao Município de Paulista, os imóveis de sua propriedade, localizados na Rua Ana Preta e André, Quadra A 1, Nº 25 e Nº 29, Lote 30, Engenho Maranguape, e o imóvel localizado na Rua Sabugi, Nº 1600, Bairro do Nobre, ambos no Município de Paulista, onde funcionavam os Centros Sociais Urbanos “Governador José Ramos” e “Benvindo do Amaral”, respectivamente.

A doação em questão tem por encargo à implantação, consolidação e ampliação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Agente Jovem, PSF, Brasil Alfabetizado, entre outros, e realizar melhorias nas instalações físicas dos imóveis doados, bem como zelar por sua conservação.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão dos que dispõem o art. 15, Inciso IV, o art. 19, *caput*, ambas da Constituição do Estado de Pernambuco, bem como art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Análise

Conforme mencionado, o presente Projeto de Lei trata de doação com encargo. Sendo assim, a doação em tela fica condicionada à implantação, consolidação e ampliação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Agente Jovem, PSF, Brasil Alfabetizado, entre outros, e realizar melhorias nas instalações físicas dos imóveis doados, bem como zelar por sua conservação, sob pena de resolução da doação do imóvel, caso lhe seja dado destinação diversa do previsto no Projeto.

Percebe-se, portanto, que a doação em tela é revestida de finalidade pública e que só trará benefícios para o Município Donatário e para a sua população, em face da finalidade a que se destina, motivo pelo qual o presente Projeto de Lei deve ser aprovado.

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1124/2005, de autoria do Governador do Estado.

Ceça Ribeiro
Deputada

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1124/2005, de autoria do Governador do Estado, deve ser aprovado.

Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 23 de novembro de 2005.

Presidente em exercício: Antônio Figueirôa.

Relator : Ceça Ribeiro.

Favoráveis os (4) deputados: Ana Rodvalho, Antônio Figueirôa, Geraldo Coelho, Manoel Ferreira.

Parecer Nº 5648/2005

Comissão de Negócios Municipais

Parecer ao Projeto de Lei nº 1126/2005

Autor: Governador do Estado

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A CEDER O DIREITO DE USO DE IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PELA APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária Nº 1126/2005, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Assembléia Legislativa através da Mensagem Nº 145/2005, de 01 de novembro de 2005.

O Projeto em referência visa autorizar o Estado de Pernambuco a ceder ao Município de Jaboatão dos Guararapes, a título gratuito e pelo prazo de 04 (quatro) anos, o direito de uso do imóvel, de sua propriedade, situado na Rua Capitulino, S/Nº. Centro, no mesmo Município, onde funcionava a Agência da Receita Estadual, ARE – Jaboatão.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem os arts. 19, *caput*, art. 4º, § 1º e § 2º e art. 15, IV, todos da Constituição Estadual, bem como art. 182, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Análise

Conforme destacado na Mensagem, o imóvel objeto da presente Proposição destinar-se-á à instalação de um Centro de Fisioterapia Municipal e uma Farmácia Popular.

O Município, por sua vez, fica obrigado a dar a destinação devida ao bem cedido, e mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

Não há dúvidas, portanto, de que o presente Projeto de Lei trará benefícios ao Município cessionário e à sua população, motivo pelo qual deve ser aprovado.

Ana Rodvalho
Deputada

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei N.º 1126/2005, de autoria do Governador do Estado, deve ser aprovado.

Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 23 de novembro de 2005.

Presidente em exercício: Antônio Figueirôa.

Relator : Ana Rodvalho.

Favoráveis os (4) deputados: Antônio Figueirôa, Ceça Ribeiro, Geraldo Coelho, Manoel Ferreira.

Parecer Nº 5649/2005

Comissão de Negócios Municipais

Parecer ao Projeto de Lei nº 1127/2005

Autor: Governador do Estado

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A CEDER O DIREITO DE USO DE IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PELA APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária Nº 1127/2005, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Assembléia Legislativa através da Mensagem Nº 147/2005, de 08 de novembro de 2005.

O Projeto em referência visa autorizar o Estado de Pernambuco a ceder ao Município de Itaiba, a título gratuito e pelo prazo de 04 (quatro) anos, o direito de uso do imóvel, de sua propriedade, situado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 16, Centro, no mesmo Município, onde funcionava a antiga Escola Possidônio Maranhão, desativada atualmente.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem os arts. 19, *caput*, art. 4º, § 1º e § 2º e art. 15, IV, todos da Constituição Estadual, bem como art. 182, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Análise

Conforme destacado na Mensagem, o imóvel objeto da presente Proposição destinar-se-á à instalação de cursos profissionalizantes e de línguas estrangeiras.

O Município, por sua vez, fica obrigado a dar a destinação devida ao bem cedido, e mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

Não há dúvidas, portanto, de que o presente Projeto de Lei trará benefícios ao Município cessionário e à sua população, motivo pelo qual deve ser aprovado.

Manoel Ferreira
Deputado

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Nº 1127/2005, de autoria do Governador do Estado, deve ser aprovado.

Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 23 de novembro de 2005.

Presidente em exercício: Antônio Figueirôa.

Relator : Manoel Ferreira.

Favoráveis os (4) deputados: Ana Rodvalho, Antônio Figueirôa, Ceça Ribeiro, Geraldo Coelho.

Parecer Nº 5650/2005

Comissão de Negócios Municipais

Parecer ao Projeto de Lei nº 1130/2005

Autor: Governador do Estado

PROJETO DE LEI QUE ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 12.814, DE 19 DE MAIO DE 2005, QUE “AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A CEDER O DIREITO DE USO DE ÁREA DE TERRA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. PELA APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária Nº 1130/2005, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Assembléia Legislativa através da Mensagem Nº 149/2005, de 09 de novembro de 2005.

O Projeto em referência visa alterar a Lei Nº 12.814 de 19 de maio de 2005, que autorizou o Estado de Pernambuco a ceder à Universidade Federal de Pernambuco, o direito de uso de área de terra, de sua propriedade, situado às margens da Rodovia 424, no Município de Garanhuns, autorizando a Universidade Federal de Pernambuco a ceder ao Município de Garanhuns o direito de uso de área de terra equivalente a 3.653,11 m2 (três mil, seiscentos e cinquenta e três vírgula onze metros quadrados), conforme memorial descritivo constante do anexo II, desta Lei.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem os arts. 19, *caput*, art. 4º, § 1º e § 2º e art. 15, IV, todos da Constituição Estadual, bem como art. 182, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Análise

Conforme destacado na Mensagem, o imóvel objeto da presente Proposição destinar-se-á à instalação de um Centro Tecnológico de Educação Profissional do Agreste Meridional – Pecuária Leiteira.

Não há dúvidas, portanto, de que o presente Projeto de Lei trará benefícios ao Município cessionário e à sua população, motivo pelo qual deve ser aprovado.

Antônio Figueirôa
Deputado

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Nº 1130/2005, de autoria do Governador do Estado, deve ser aprovado.

Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 23 de novembro de 2005.

Presidente em exercício: Antônio Figueirôa.

Relator : Antônio Figueirôa.

Favoráveis os (4) deputados: Ana Rodvalho, Ceça Ribeiro, Geraldo Coelho, Manoel Ferreira.

Parecer da Mesa Diretora

Parecer Nº 5661/2005

MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso II, do artigo 38, do Regimento Interno, analisando o Ofício nº 296/2005 do Deputado **Sebastião Oliveira Júnior**, no qual solicita licença no período de 24 de novembro a 04 de dezembro do corrente ano, quando estará na Flórida – EUA, participando de um Congresso de Medicina, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1193

EMENTA: Concede licença em caráter cultural ao Deputado Sebastião Oliveira Júnior.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença nos termos do inciso II, do artigo 38, do Regimento Interno, ao **Deputado Sebastião Oliveira Júnior**, no qual solicita licença no período de 24 de novembro a 04 de dezembro do corrente ano, quando estará na Flórida – EUA, participando de um Congresso de Medicina.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 23 de novembro de 2005.

Deputado Romário Dias - Presidente

Deputado Ettore Labanca - 1º Vice - Presidente

Deputado Raimundo Pimentel - 2º Vice - Presidente

Deputado João Negromonte - 1º Secretário

Deputado Sérgio Leite - 3º Secretário

Deputada Carla Lapa - 4º Secretário

Parecer da Mesa Diretora Administrativa

Parecer Nº 09/05

MESA DIRETORA

1. Histórico

Origem: Requerimento Funcional nº 857862-PB/2005

Assunto: Aposentadoria por Invalidez

Autor: José Adelino da Silva

2. Relatório

O Requerimento Funcional nº 857862/PB 2005 peticionado por JOSÉ ADELINO DA SILVA, Servidor Efetivo deste Poder Legislativo, Matrícula 146, Ocupante do Cargo de Assessor Técnico Legislativo, Nível III, Classe 6, tem como tema a solicitação de aposentadoria por

invalidez, com os vencimentos integrais, em decorrência de ser portador de patologia.

O processo encontra-se devidamente instruído com as informações devidas, prestadas pelos setores competentes e ratificadas por documentação médica, inclusive resultado de exame específico e parecer médico, além das constantes da pasta de registro funcional do requerente.

O pronunciamento da Procuradoria Geral da Casa deixa claro a pertinência e legalidade do pleito do servidor quando afirma que *"...os requisitos para a concessão da aposentadoria por invalidez foram devidamente cumpridos. A incapacidade laborativa do Requerente é decorrente da doença classificada como CID-10 – C-46".*

3. Parecer do Relator

Diante da documentação comprobatória e demais pareceres dos setores pertinentes desta Casa, nosso parecer é pela **aprovação** do referido pleito.

4. Parecer da Mesa Diretora

A Mesa Diretora acompanha integralmente o Parecer do relator pelo **deferimento** do Requerimento Funcional nº 857862/PB 2005, em que o Sr. JOSÉ ADELINO DA SILVA requereu aposentadoria por invalidez, com os vencimentos integrais.

Sala Torres Galvão, 17 de novembro de 2005.
Deputado Romário Dias – Presidente
Deputado Ettore Labanca - 1º Vice-Presidente
Deputado Raimundo Pimentel – 2º Vice-Presidente
Deputado João Negromonte – 1º Secretário- Relator
Deputado Guilherme Uchôa - 2º Secretário
Deputado Sérgio Leite – 3º Secretário
Deputada Carla Lapa – 4ª Secretária

Indicações

Indicação Nº 4821/2005

Indicamos à Mesa, depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja encaminhado um pedido ao Exmo. Sr. Tufi Daher filho, Presidente da TELEMAR, na Av. Afonso olandense, 1513, Bairro da Várzea, nesta cidade, no sentido de instalar um Telefone Público (Orelhão), no sitio Velha Chica, município de Custódia -PE.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Sr. José Orlando, na Rua José Mariano, 50, Bairro Redenção, CPE: 56.640-000, Custódia – PE.

Justificativa
A presente proposição objetiva fazer um apelo a TELEMAR para que seja instalado um Telefone Público(Orelão) no Sítio Velha Chica, na municipio de custódia, visando atender uma população carente desta importante infra-estrutura. Enquanto Empresa de utilidade pública e tendo esta o dever de prestar seus serviços a grupos sociais, instituições e a comunidades, solicitamos a instalação do referido telefone para proporcionar a população do referido local, melhores condições de vida e melhor integração social.
Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 2005.
Nelson Pereira Deputado

Indicação Nº 4822/2005

Indicamos à Mesa, depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja encaminhado um pedido ao Exmo. Sr. Tufi Daher filho, Presidente da TELEMAR, na Av. Afonso olandense, 1513, Bairro da Várzea, nesta cidade, no sentido de instalar um Telefone Público (Orelão), na escola José Rodrigues de Moraes, no Sítio Capim, município de Custódia -PE.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Sr. José Orlando, na Rua José Mariano, 50, Bairro Redenção, CPE: 56.640-000, Custódia – PE.

Justificativa
A presente proposição objetiva fazer um apelo a TELEMAR para que seja instalado um Telefone Público(Orelão) na escola José Rodrigues de Moraes, visando atender não só os alunos e seus familiares, mas também os funcionarios da escola e moradores da comunidade, uma vez que na citada não dispõe de telefone. Enquanto Empresa de utilidade pública e tendo esta o dever de prestar seus serviços a grupos sociais, instituições e a comunidades, solicitamos a instalação do referido telefone para proporcionar a população do referido local, melhores condições de vida e melhor integração social. É importante salientar que não existe um telefone público para atender esta população estimada em 35 famílias.
Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 2005.
Nelson Pereira Deputado

Indicação Nº 4823/2005

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Governador do Estado, Sr. Jarbas de Andrade Vasconcelos, extensivo ao Secretário de Infra-Estrutura do Estado, Sr. Fernando Caminha Dueire e ao Presidente do DER/PE, Sr. Luciano Danzi, no sentido de envidar esforços para **fazer o acostamento de alguns trechos da PE-95**, entre os municípios de Caruaru e Riacho das Almas.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Prefeito de Caruaru, Tony Gel e ao Prefeito de Riacho das Almas, Mário da Mota Limeira Filho; aos presidentes das Câmaras Municipais de Caruaru e Riacho das Almas; aos Clubes de Serviços de Caruaru; ao Radialista José Augusto da Rádio Riacho-FM na Rua Celestino Ferreira, s/n, Bairro Brasília Teimosa, Riacho das Almas/PE, CEP 55120-000.

Justificativa
A rodovia PE-95, no trecho que liga Caruaru a Riacho das Almas, é considerada muito perigosa pelos condutores de veículos, tendo em vista a ausência de acostamento, além do tracejado sinuoso da mesma. Existem locais que são os mais propensos a acidentes, tais como: Alto dos Moços, Serra Verde, Barbatão e Rampa de Cibiu. Por isso, faz-se necessário que as autoridades tomem providên- cias urgentes para viabilizar a construção do acostamento do referido trecho, com o intuito de melhorar as condições de tráfego, bem como diminuir o índice de acidentes na região. Diante do exposto, solicito das autoridades que sejam encaminhadas as devidas providências.
Sala das Reuniões, em 23 de novembro de 2005.
Roberto Liberato Deputado

Indicação Nº 4824/2005

Indicamos à Mesa, depois de ouvido Plenário e obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilmo. Gerente de Relações Institucionais da TELEMAR, Sr. Délio Zobaran, no sentido de estudar a possibilidade de **instalar um telefone público, tipo “orelhão”, na PE 95**, mais precisamente na divisa entre os municípios de Caruaru e Riacho das Almas, na entrada no **Povoado Vitorino**, município de Riacho das Almas.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Radialista José Augusto na Rua Celestino Ferreira, s/n, Bairro Brasília Teimosa, Riacho das Almas/PE.

Justificativa
A presente propositura visa beneficiar a população residente no Povoado Vitorino, localizado no município de Riacho das Almas, mais precisamente na divisa entre o referido município e o município de Caruaru, na PE 95. Nesse local, existe um restaurante, bem como o Posto de Gasolina São Luiz, ambos com grande movimento durante todo o dia. Faz-se necessário que seja estudada a viabilidade de promover a instalação de um telefone público, tipo “orelhão”, em frente ao restaurante acima citado, o que iria beneficiar a todos os que residem ou transitam naquelas imediações.
Sala das Reuniões, em 23 de novembro de 2005.
Roberto Liberato Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 3567/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado VOTOS DE CONGRATULACÕES com a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Sanharó pela realização da XIV Feira do Leite, Indústria e Comércio de Sanharó, realizada entre os dias 17 a 20 de novembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Arthur de Oliveira Guimarães Neto, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Sanharó, na Rua Major Sátiro, 34 - Centro, Sanharó-PE, CEP 55250-000.

Justificativa
A Feira do Leite, Indústria e Comércio de Sanharó é um grande evento regional que reúne empresários, agropecuários, técnicos, representantes de entidades públicas e privadas, além da efetiva participação da população da região. O objetivo do evento é divulgar e incentivar os setores produtivos e econômicos do município de Sanharó, bem como, da região. A Feira do Leite já se encontra no seu 14º ano, e este ano contou com a participação de mais de 30 mil pessoas, o que tornou o evento bastante concorrido. O evento contou com atrações como rodeio, feiras de produtos derivados do leite, feiras de artesanato, exposição de animais, concurso leiteiro, leilão de animais, shows, trio elétrico, dentre outras atrações artísticas. A Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Sanharó está de parabéns, pois realizou, com muita luta, um grande evento, que, sem dúvida, fomentou a economia, além de promover a visibilidade dos produtos da região.
Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 2005

Carla Lapa Deputada

Requerimento Nº 3568/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao

cirurgião Tibério Moreno Siqueira Júnior, pela conquista do prêmio Ureteroscópio Dourado, concebido pela Sociedade Brasileira de Urologia.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao cirurgião **Tibério Moreno Siqueira Júnior**, com endereço na Av. Agamenon Magalhães, nº 4775, 2º andar, Sala 201 - Derby, Recife/PE, CEP: 50.070-160.

Justificativa
O cirurgião Tibério Moreno Siqueira Júnior recebeu, no último dia 23 de outubro, o prêmio Ureteroscópio Dourado, durante a realização do 30º Congresso Brasileiro de Urologia, em Brasília/DF. Trata-se de uma das mais importantes homenagens conferidas pela Sociedade Brasileira de Urologia. A referida distinção, entregue a cada dois anos, é concedida a profissionais brasileiros que atuam na saúde há menos de 15 anos, cujas atividades implementadas beneficiam relevantemente o aprimoramento e o desenvolvimento de procedimentos de endourologia no Brasil. Além de ter sua clínica, Dr. Tibério atua em hospitais de grande porte no Recife, além de ser membro do grupo de médicos que realizam transplante renal no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Também é professor da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade de Pernambuco (UPE) e faz parte da Associação Brasileira de Transplante de Órgãos e da Sociedade Brasileira de Urologia. Portanto, revela-se oportuno que esta Casa Legislativa apresente Voto de Aplauso ao ilustre e notável cirurgião. O recebimento desta importante distinção representa o grande potencial médico do nosso Estado, um dos maiores pólos médicos do País. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares aprovação a este Requerimento.
Sala das Reuniões, em 16 de novembro de 2005

Augusto Coutinho Deputado
--

Requerimento Nº 3569/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo *“Qualidade nas obras públicas”*, de autoria do secretário de Infra-Estrutura do Estado, Fernando Dueire, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião,em 18 de outubro de 2005.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. governador do Estado, **Jarbas Vasconcelos**, com endereço na Praça da República, s/nº - Santo Antônio - Recife - PE - CEP: 50010-050; ao Exmo. Sr. vice-governador do Estado, **José Mendonça Bezerra Filho**, com endereço na Av. Cruz Cabugá, 1211 - Santo Amaro - Recife - PE - CEP: 50040-000 e ao Exmo. Sr. secretário de Infra-Estrutura do Estado, **Fernando Antônio Caminha Dueire**, com endereço Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 52040-000.

Justificativa
O artigo em destaque ressalta a importância da qualidade, desde a idealização dos projetos até a conclusão dos mesmos, como característica fundamental, visto que <i>“repercutem na coletividade como um todo”</i> . O experiente autor cita, com notável saber, o desenvolvimento do Programa Pernambucano da Qualidade nas obras Públicas (Properq), iniciativa que tem por finalidade ampliar o conceito da qualidade em todo o processo de concepção das obras públicas, envolvendo todos os segmentos do setor.

Portanto, segue na íntegra o artigo ora referenciado:

“Qualidade nas obras públicas
Na minha formação profissional e ao longo do tempo exercido em funções públicas, sempre tive preocupação com a qualidade das intervenções de abrangência coletiva. Mesmo em ações setoriais, que visem segmentos específicos da sociedade, os cidadãos devem ser redobrados porque, geralmente, repercutem na coletividade como um todo. Essas intervenções precisam ser feitas com a percepção de envolver um processo complexo de produção em que a qualidade deve permear todas as etapas, da concepção ao resultado final. Especialmente no desempenho de funções executivas pude perceber a necessidade de um planejamento mais orgânico e coordenado das ações de interesse coletivo, mormente as que envolvem projetos de engenharia. Tenho claro que esses projetos repercutem direta e fortemente na sociedade em geral e, dessa forma, é missão do ente público o zelo para qualificar obras ou serviços de abrangência coletiva. Evidentemente, não cabe interferência direta do estado em obras e serviços que envolvem relação exclusiva entre privados, mas é seu dever zelar pelo interesse público. Final de contas, o custo financeiro ou social é debitado ao cidadão que, muitas vezes, se depara com a degradação precoce de obras ou a deficiência de serviços executados pelo poder público ou pela iniciativa privada. Sirvo-me desse preâmbulo para registrar, com satisfação, o desenvolvimento do Programa Pernambucano da Qualidade nas Obras Públicas (Properq), com o decisivo apoio do governador Jarbas Vasconcelos. Em um primeiro momento, o Properq tem como foco principal otimizar a qualidade de toda a cadeia produtiva das obras públicas, desde a gênese da concepção, planejamento, projeto, definição e uso de matérias primas, materiais, componentes e sistemas, até a execução e acompanhamento dos resultados. Vislumbro, todavia, que o programa não deve se restringir às chamadas obras públicas, até porque julgo inadequado caracterizá-las apenas como obras do governo. Na verdade, elas são de interesse público, independentemente da responsabilidade de execução.Pela consistência, amplitude e representatividade dos participantes, o Properq pressupõe uma ação intersetorial estratégica contínua e de benefícios crescentes que extrapola, em muito, ao âmbito governamental. No entanto, é papel do governo do estado liderar e fomentar um a mbiente onde a cultura da qualidade se faça presente, mesmo sem interferência direta nesse tipo de obra. A primeira e louvável iniciativa para implantação de um programa de qualidade na construção civil em Pernambuco, coube às

entidades empresariais representativas da classe. Entendo, todavia, ser importante a coordenação do governo para facilitar a sinergia e generalizar os benefícios daquela cultura, independentemente de serem obras sob responsabilidade ou patrocínio governamental.

Algumas ações já estão sendo empreendidas ou prestes a serem iniciadas. A melhoria dos processos de planejamento, licitação, contratação, administração de contratos e fiscalização de obras começa a ser buscada por meio de acordos setoriais entre o governo eas empresas de construção civil, projetistas, empresas de consultoria e empresas produtoras de materiais de construção. O envolvimento de agências de fomento, associações de trabalhadores, entidades envolvidas com capacitação profissional, instituições técnicas, órgãos representativos de classe, universidades, entidades governamentais e órgãos de controle vai garantir o sucesso do Properq como indutor de mudanças estruturais de longo prazo.

No ano passado demos um passo importante para o êxito do programa. Sob a liderança do governo do estado foi instalado o comitê setorial para as construções de obras públicas. É oportuno registrar a assistência oferecida pelo Sebrae às empresas de pequeno porte que, eventualmente, possam encontrar dificuldades na certificação da qualidade. O comitê é pedra fundamental para estimular a melhoria das construções e possibilitar a padronização em patamares elevados.

Agora, o governador Jarbas Vasconcelos assina o acordo setorial e o decreto para a implantação do calendário do Properq. Isso significa que o governo de Pernambuco tem um novo conceito de seleção para processos de licitação e contratação de serviços de engenharia e obras estaduais. Significa, também, um trabalho integrado entre instituições públicas e privadas em torno de uma nova cultura e de uma forma inovadora de atuação conjunta. É importante para Pernambuco potencializar a eficiência, a racionalidade, a economicidade, enfim, a qualidade, em amplo sentido, nas obras construídas no estado. O Properq é um poderoso instrumento para realizar esse desiderato.”
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares aprovação a este requerimento.

Sala das Reuniões, em 16 de novembro de 2005
Augusto Coutinho Deputado

Requerimento Nº 3570/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo *“Energia: racionamento à vista”*, de autoria do senador de Pernambuco, José Jorge de Vasconcelos, publicada no Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 18 de outubro de 2005.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao vice-governador do Estado de Pernambuco, **José Mendonça Bezerra Filho**, com endereço na Av. Cruz Cabugá, 1211 - Santo Amaro - Recife - PE - CEP: 50040-000; ao senador de Pernambuco, **Marco Antônio de Oliveira Maciel**, com endereço no Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo I - Térreo - Brasília - DF - CEP: 70165-900; ao senador do Estado de Pernambuco, **José Jorge Vasconcelos**, com endereço no Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Ala Senador Dinarte Mariz, gabinete 04, Brasília/DF-CEP 70165-900; ao deputado federal **André de Paula**, com endereço na Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes - Anexo IV - Gabinete 423 - Brasília - DF - CEP: 70160-900.

Justificativa
O artigo em tela atine para o risco de racionamento, que o Brasil pode enfrentar, a partir de 2007, caso o governo não desenvolva políticas públicas de incentivo para o setor elétrico, cuja legislação vem inibindo novos investimentos. Outrossim, o renomado autor, por meio de dados numéricos, defende uma maior atuação do governo neste caso, com ações que permitam eliminar a possibilidade de crise no abastecimento, como por exemplo abertura de novas licitações para o segmento supracitado.

Portanto, segue na íntegra o artigo ora referenciado:

“Energia: racionamento à vista
Na publicação eletrônica semanal da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) podem ser encontrados dados precisos e atualizados, mensalmente, pela fiscalização da agência, sobre a previsão de entrada em operação, nos próximos anos, dos empreendimentos de geração em construção. São usinas cujas concessões foram outorgadas há três, quatro ou cinco anos atrás, cujo funcionamento começará ainda este ano, no ano que vem ou em 2007.
Entretanto, o boletim Aneel nº 187, publicado naquela página da Internet, é, de fato, muito preocupante. Os empreendimentos sem restrições para entrada em operação ainda em 2005 chegam a 1.724 MW, que, somados aos 1.641 MW já agregados ao sistema este ano, perfazem 3.365 MW. Para 2006, está prevista a entrada em funcionamento de usinas que totalizam 4.965 MW.
Essas usinas fazem parte da herança bendita que o PT e o seu governo não mencionam nunca. Esse estoque, porém, não é infinito e, a partir daí, a curva de oferta de energia nova sofre uma grave inflexão. Em 2007 está prevista a entrada de apenas 183 MW novos. Para 2008 e 2009 não há previsão de funcionamento de nenhuma nova hidrelétrica. Isto está preocupando também o ONS - Operador Nacional do Sistema, pois se trata de uma queda substancial da média anual de entrada em operação de 3.310 MW, mantida no período de dez anos, entre 1995 e 2004, para infimos 183 MW em 2007.
Esses números exigem reflexão e, sobretudo, ação imediata por parte do governo federal principalmente no Nordeste para onde o ONS identificou, recentemente, um risco de racionamento em 2009 de 9,2% para a região, acima do patamar aceitável de segurança, que é de 5%. Mesmo com esta afirmação do ONS, o professor Maurício Tolmasquin, presidente da recém-criada Empresa de Pesquisa Energética, abordou essa questão no jornal O Globo garantindo, entre outras coisas, que a capacidade instalada do país cresceu 10 mil MW, como se esta fosse uma realização do governo Lula, e não resultado de uma sementeira

iniciada muito antes. Falou também Tolmasquim, que, graças à ação do Comitê de Gestão Integrada de Empreendimentos de Geração do Setor Elétrico, criado pelo governo atual para equacionar problemas dos empreendimentos hidrelétricos, “dos 13.037 MW do estoque das 45 usinas licitadas até 2002 que estavam paralisadas, 6.015 MW já estão com licenciamento ambiental em curso, o que corresponde a 24 empreendimentos. Outros 5.386 MW (seis empreendimentos) têm processo de licenciamento concluído”.

Ora, nada disso está registrado no Boletim Energia da Aneel. Além do mais, notícia publicada pela Agência Estado, em 5 de setembro passado, dava conta de que apenas um de 17 empreendimentos que poderiam ser licitados havia obtido a necessária licença ambiental. Trata-se, portanto, de apenas 140 MW dos 2.780 MW que o governo pretendia licitar até o final do ano.

Como se sabe, uma usina hidrelétrica, dependendo do seu porte, leva três, quatro, às vezes cinco anos para ser construída. Isso significa que é preciso fazer novos leilões de concessões de empreendimentos de geração a cada ano, para que se mantenha a oferta de MW novos a cada ano subsequente. A necessidade, no caso brasileiro, já passa dos 3.500 MW por ano. O último leilão foi realizado em julho de 2002, há mais de três anos, portanto. Vale a pena registrar que os 2.780 MW a serem gerados por esses anunciados 17 empreendimentos não atendem sequer à demanda nacional de energia elétrica de um único ano.

Posso elencar pelo menos dois motivos para essa grave omissão: o simples anúncio, feito em 2003, de que a legislação do setor elétrico seria alterada pelo novo governo, causou a paralisação dos investimentos; e a aprovação dessa nova legislação - desnecessária, a meu ver, tendo em vista os resultados obtidos com a legislação anterior - que consumiu praticamente dois anos da administração federal.

Constata-se que os esforços despendidos a partir de 1995 pelo governo, pela Aneel e pela iniciativa privada, fizeram com que, nos dez anos entre aquele ano e 2004, fossem agregados 33.104 MW à capacidade instalada do país. Houve, portanto, umacrêscimo de mais de 57% aos 57.629 MW existente em 1994, o que resultou em um crescimento médio anual de 3.310 MW. Superou-se, com isso, um período de estagnação, entre 1985 e 1994, em que a média anual de entrada em operação de novas usinas foi de apenas 1.653 MW. A causa desses baixos investimentos foi o esgotamento do modelo de financiamento do setor elétrico adotado até então.

Os mais de 2.500 MW, gerados em países vizinhos - Argentina, Uruguai e Venezuela -, podem hoje ser importados para atender às necessidades do desenvolvimento brasileiro, graças aos investimentos realizados para a integração energética da América do Sul - outro importante fruto do modelo energético anterior. Isso sem contar os cerca de 2.000 MW das térmicas emergenciais, contratadas à época do racionamento de energia, que seguem disponíveis para o país.

Pois bem, o tempo correu, já estamos no final de 2005, e até hoje não foi realizado nenhum leilão de concessão de novas usinas hidrelétricas. Corremos, então, sério perigo de racionamento, pois os leilões que não ocorreram nos últimos três anos serão os megawatts que irão fazer falta ao Brasil já a partir de 2007, projetando uma crise de abastecimento para a virada da década. Mesmo com a generosidade de São Pedro, que deixou os reservatórios das usinas existentes cheios como há muito tempo não se via, o quadro que se desenha é bastante preocupante.

Sabemos, também, que existem mais de 20 mil quilômetros de linhas de transmissão, construídas entre 1995 e 2004, aumentando a confiabilidade e a flexibilidade do sistema. Entretanto, é fundamental que o governo tenha a capacidade de decisão e resolva urgentemente quais empreendimentos de geração devem ser licitados e executados, para que possamos ampliar as chances de contornar uma possível crise de abastecimento. Esta inércia governamental, que já dura dois anos e nove meses, está muito mais para inépcia decisória do que para qualquer outra coisa. O governo deve explicações e ações urgentes para evitar o caos que se anuncia. Isso é o mínimo que dele se espera.”

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares aprovação a este requerimento.

Sala das Reuniões, em 16 de novembro de 2005

Augusto Coutinho
Deputado

Requerimento Nº 3571/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na Ata dos Trabalhos Legislativos desta data, um **VOTO DE CONGRATULAÇÕES AO SR. IGOR MARIEL ALVES DE QUEIROZ E SILVA, POR SUA ELEIÇÃO, EM 16 DE NOVEMBRO PP., PARA PRESIDIR, NO PRÓXIMO TRIÊNIO, A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a **Exma. Sra. Maria Celma Veloso dos Santos**, DD. Prefeita Municipal; ao **Exmo. Sr. Claudemir Freire**, DD. Secretário Municipal de Educação; ao **Exmo. Sr. Vereador Euclides Barbosa da Silva**, DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores; ao **Ilmo. Sr. Prof. Gilson Barbosa de Moura**, DD. Diretor da Escola Emiliano Pereira Borges, a Rua Agamenon Magalhães, 35, Centro; ao **Ilmo. Sr. Igor Mariel Alves de Queiroz e Silva**, a Rua Imaculada Conceição, 35, Centro; ao **Ilmo. Sr. Rafael Benedito dos Santos**, a Rua da Esperança, 17, Centro; a **Ilma. Sra. Andreyna de Oliveira Veloso**, a Praça 16 de Março, 40, Centro; a **Ilma. Sra. Profa. Givanilda Felipe de Lima**, DD. Diretora do Colégio Municipal Dr. Fábio Correa de Oliveira, a Avenida Monsenhor Júlio Maia, s/n, Centro; todos em Ferreiros; a **Ilma. Sra. Profa. Judite Maria de Santana Silva**, DD. Gestora da Gerência Regional de Educação-GERE Mata Norte, a Rua Coelho Neto, s/n, Nazaré da Mata; ao **Ilmo. Sr. Célio Andrade**, a Avenida Quinze de Novembro, 764, Centro; e ao **Ilmo. Sr. Deibson Thiago de Araújo Barbosa**, DD. Presidente da Associação de Desenvolvimento e Assistência Social do Condado-ADASCON; ambos em Condado;todos em Pernambuco.

Justificativa

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

A educação da sociedade é o conjunto que contribui para o êxito de um país. É uma fonte de vantagem competitiva: o recurso humano absorve aprendizagem, trazendo a solução para desigualdades sócio-econômicas. O incentivo exige instrumentos para jovens que testam, a cada dia, idéias sintonizadas com as mudanças. Pesquisa e desenvolvimento são condições indispensáveis para o êxito estudantil, a fixação de planos, programas de estudo, centros de pesquisa e treinamento são contribuições valiosas para o progresso nacional.

Pelo acima exposto, congratulamo-nos com o Sr. Igor Mariel Alves de Queiroz e Silva, que ao expôr suas convicções para um plano estudantil coerente, foi eleito, no dia 16 do corrente mês, presidente da Associação dos Estudantes do Município de Ferreiros, para o próximo triênio. Na oportunidade, desejamos pleno êxito em suas futuras realizações, juntamente com sua equipe, visando melhorias necessárias para o acesso dos jovens à Educação, um dos seus direitos mais importantes como cidadãos perante a sociedade.

Sala das Reuniões, em 23 de novembro de 2005

Antônio Figueirôa
Deputado

Requerimento Nº 3572/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na Ata dos Trabalhos Legislativos desta data, um **VOTO DE CONGRATULAÇÕES A SRA. MARÍLIA RODRIGUES TEIXEIRA, POR SUA ELEIÇÃO, EM 22 DE NOVEMBRO PP., PARA PRESIDIR, NO PRÓXIMO TRIÊNIO, A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA**, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Exmo. Sr. Carlos José de Almeida Freitas**, DD. Prefeito Municipal; a **Exma. Sra. Profa. Aline Sotero**, DD. Secretário Municipal de Educação; a **Exma. Sra. Vereadora Ana Maria de Almeida Freitas**, DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores; a **Ilma. Sra. Profa. Luzinete Martins da Silva**, DD. Diretora da Escola Joaquina Lira, a Rua Cleto Campelo, s/n, Centro; a **Ilma. Sra. Marília Rodrigues Teixeira**, a Rua 13, nº 14, COHAB; ao **Ilmo. Sr. Antonio Carlos de Araújo Farias**, a Rua João Ribeiro, 85, Centro; a **Ilma. Sra. Jéssica Sabrina Pereira de França**, a Rua 05, nº 06, COHAB; ao **Ilmo. Sr. Luiz Antônio Velez Alves da Silva**, a Rua Manoel Bezerra, 34, Centro; ao **Ilmo. Sr. Eryston Queiroz Sergio de Melo**, a Rua 01, nº 62, COHAB; ao **Ilmo. Sr. Brenno Henrique do N. da Silva**, a Travessa Antonio Galdino, 15, Centro; todos em Aliança; a **Ilma. Sra. Profa. Judite Maria de Santana Silva**, DD. Gestora da Gerência Regional de Educação-GERE Mata Norte, a Rua Coelho Neto, s/n, Nazaré da Mata; ao **Ilmo. Sr. Célio Andrade**, a Avenida Quinze de Novembro, 764, Centro; e ao **Ilmo. Sr. Deibson Thiago de Araújo Barbosa**, DD. Presidente da Associação de Desenvolvimento e Assistência Social do Condado-ADASCON; ambos em Condado; todos em Pernambuco.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 23 de novembro de 2005

Antônio Figueirôa
Deputado

Requerimento Nº 3573/2005

Tendo em vista o **Requerimento de nº 3541/2005**, enviado por nosso gabinete no dia 17.11.p.p., e aprovado por esta Casa, que, por sua vez, fez referência ao **Requerimento de nº 3492/2005**, venho, por meio deste, requer, novamente, alteração de data para o evento em questão, adiando-o, do dia **07.12.05** para o dia **06.03.06**.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 23 de novembro de 2005

O titular da empresa manifestou-se sensibilizado com a iniciativa da Assemleía Lagislativa de prestar homenagem pelos 60 anos de atividade.

Solicitou-me, no entanto, que a Sessão Solene fosse realizada no início do próximo ano, pois, deseja ter mais tempo para selecionar a lista de convidados.

Sala das Reuniões, em 23 de novembro de 2005

José Queiroz
Deputado

Requerimento Nº 3574/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE PESAR, pelo falecimento do SR. ANTONIO CARLOS ZARZAR, ocorrido no último dia 03 de novembro de 2005.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à família enlutada, representada neste momento pela Srª Maria do Carmo Pereira Zarzar, esposa do falecido, domiciliada na Av. Beira Mar, 3159, Janga, Paulista - PE, CEP: 53.437-010 e pelo Dr. Fuad Carlos Zarzar, com endereço à Rua Amazonas, 326,Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51.011-020.

Justificativa

O falecimento do Sr. Antônio Carlos Zarzar, ocorrido no último dia 03 de novembro de 2005, deixou toda sua família, irmãos, parentes e amigos entristecidos. Nascido em Recife em 30 de março de 1929, filho de Carlos Antônio Zarzar e Pédia David Asfora Zarzar (imigrantes de palestinos em 1921 - pós 1ª Guerra Mundial).

Do primeiro casamento deixou dois filhos, a médica - Drª Lúcia Helena Zarzar Pereira de Melo e o comerciante Carlos Antônio Zarzar Neto, além de seis netos - Daniela Zarzar Pereira de Melo Queiroz, Juiza Federal da 5ª Região; Renata Zarzar Pereira de Melo, Economista; Tiago Zarzar Pereira de Melo, Engenheiro Civil e os estudantes Antônio Carlos Zarzar Neto, Sáfia Aranha Zarzar e Carlos Antônio Zarzar.

Iniciou sua vida profissional como comerciante na Praça do Mercado de São José - Recife, tendo diversificado suas atividades com a produção e a distribuição dos produtos Tarelli. Foi um dos fundadores da Indústria Plastil, que tinha sua produção de peças em plástico (utilidades domésticas, peças técnicas e embalagens) comercializadas com as empresas comerciais e industriais da região, além de diversas empresas nos estados da Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Sergipe, Alagoas, Maranhão, Piauí, Bahia, Amapá, Amazonas, Pará e Minas Gerais, inclusive, na linha da gastronomia, manteve por muitos anos um dos mais tradicionais restaurantes na orla marítima do grande Recife - “A Candelária” em Candeias, Jaboatão dos Guararapes.Ultimamente mantémina suas atividases na linha de imóveis, principalmente em sua área residencial no Janga, Paulista, ao lado de sua esposa.

Sua vida social foi pautada como um dos maiores contribuintes (sócio-proprietário com várias cotas) do Clube Líbano Brasileiro, no Pina - Recife.

Homem forte, trabalhador e empreendedor. Bom marido, pai dedicado e avô apaixonado pelos netos, soube sempre respeitar a Deus e ao próximo, deixará com certeza saudade em todos que o cercavam, pois sentirão falta dos seus ensinamentos e conselhos.

Por isso, Nobre Deputados, peça a aprovação da presente proposição, pois esta Casa de Joaquim Nabuco necessita homenagear a memória do honrado homem, do dedicado pai e do companheiro de todas as horas.

Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 2005

Ettore Labanca
Deputado

Requerimento Nº 3575/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja Transcritos nos Anais desta Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, matéria publicada no Jornal do Commercio, datado de 23 de novembro de 2005, Caderno Opinião, página 11 - Artigo “Os belos sueltos de Alex” de autoria da Antropóloga e Escritora, Membro da Academia Pernambucana de Letras, a Acadêmica Fátima Quintas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Antropóloga e Escritora, Membro da Academia Pernambucana de Letras, a Acadêmica Fátima Quintas, Estrada das Ubaias, 311 - Apto 401 “B” - Casa Forte - Recife/PE - CEP 50261.080, ao Jornalista, Colunista e Acadêmico José de Souza Alencar - Alex, Rua Dom Bosco, 865 - boa Vista - Recife, PE - CEP 50070.070, ao Presidente da Academia Pernambucana de Letras, Acadêmico Waldênio Florêncio Porto - Av. Rui Barbosa, 1596 - Graças - Recife/PE - CEP 52010.050

Justificativa

O artigo supramencionado ressalta a beleza da estrutura do livro do acadêmico José de Souza Alencar - Alex intitulado “Ao Lado o Arcaño”. A autora reafirma que “o sentimento, o tempo, o silêncio, a fé, a literatura modulam a arte de um esteta, a percorrer planícies alhures e nenhures - pássaro fantasma. Af reside o núcleo estrutural da narrativa de Alex. Não se conforma com o dizer simplesmente. Vincula esse dizer a uma prosa poética conjugada aos liames da criatividade”, desta forma o cronista do Jornal do Commercio e membro da Academia Pernambucana de Letras José de Souza Alencar - Alex tem o atestado de reconhecimento de sua grande verve, de sua extraordinária capacidade de escrever e de criar, por alguém de grande expressão na cultura e na Antropologia do nosso estado, a escritora e antropóloga Fátima Quintas. Por isso nada mais justo transcrever nos anais da Casa de Joaquim Nabuco esse relevante artigo.

Sala das Reuniões, em 23 de novembro de 2005

Sebastião Rufino
Deputado

ATA DA NONAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E CINCO

Ata de Comissão

ATA DA NONAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E CINCO

ÀS DEZ HORAS (10h:00min) DO DIA TRÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO, NO PLENARINHO I, LOCALIZADO NO 2º ANDAR DO EDIFÍCIO NILO COELHO,

Recife, 24 de novembro de 2005

ANEXO I AO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, FOI REALIZADA A NONAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA COLEGIADO, SOB A PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO (PFL), COM AS PRESENCAS DOS DEPUTADOS: ADELMO DUARTE (PFL), ANTÔNIO MORAES (PSDB), HENRIQUE QUEIROZ (PP) E SÍLVIO COSTA (PMN).
ABERTURA - OBSERVADO O QUORUM REGIMENTAL, O PRESIDENTE PROCEDEU A ABERTURA DOS TRABALHOS, SUBMETENDO A ATA DA REUNIÃO ANTERIOR À APRECIACÃO DOS PARLAMENTARES PRESENTES, TENDO ESTA RECEBIDO APROVAÇÃO UNÂNIME.
ORDEM DO DIA – INICIALMENTE, FORAM DISTRIBUÍDAS AS SEGUINTE PROPOSIÇÕES:
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 1.109/2005, ORIUNDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (EMENTA: ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI N.º 11.279 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995, O ANEXO IV DA LEI N.º 12.643 DE 22 DE JULHO DE 2004; O ARTIGO 2º DA LEI N.º 12.861 DE 10 DE AGOSTO DE 2005 E DETERMINA PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.),
RELATOR: DEPUTADO ADELMO DUARTE; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 1.110/2005, ORIUNDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (EMENTA: ALTERA OS ARTIGOS 8º, 10, 11, 12, 13, 34, 36 E 48 DA LEI N.º 12.643 DE 22 DE JUNHO DE 2004 E DETERMINA PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.),
RELATOR: DEPUTADO ADELMO DUARTE; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 1.111/2005, DE AUTORIA DO GOVERNADOR DO ESTADO (EMENTA: AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A DOAR, COM ENCARGO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.),
RELATOR: DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º N.º 1.112/2005, ORIGINADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (EMENTA: DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO E DO PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.),
RELATOR: DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 1.115/2005, DE AUTORIA DO GOVERNADOR DO ESTADO (EMENTA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.),
RELATOR: DEPUTADO ANTÔNIO MORAES; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 1.116/2005, DE AUTORIA GOVERNADOR DO ESTADO (EMENTA: AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A DOAR, COM ENCARGO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.),
RELATOR: DEPUTADO SÍLVIO COSTA; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 1.117/2005, DE AUTORIA DO GOVERNADOR DO ESTADO (EMENTA: AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.),
RELATOR: DEPUTADO SÍLVIO COSTA. A SEGUIR, FORAM COLOCADOS EM DISCUSSÃO OS SEGUINTE PROJETOS CONSTANTES DA PAUTA:
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 994/2005, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO (EMENTA: ALTERA INTEGRALMENTE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 994/2005.),
RELATOR: DEPUTADO ADELMO DUARTE, APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES;
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 1.092/2005, DE AUTORIA DO GOVERNADOR DO ESTADO (EMENTA: AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A DOAR, COM ENCARGO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.),
RELATOR: DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ, EM SUBSTITUIÇÃO AO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR,
APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES;
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.097/2005, DE AUTORIA DO GOVERNADOR DO ESTADO (EMENTA: INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N.º 28, DE 14 DE JANEIRO DE 2000, E SUAS ALTERAÇÕES.),
RELATOR: DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, EM SUBSTITUIÇÃO AO DEPUTADO CIRO COELHO
APROVADO PELA MAIORIA DOS PRESENTES, COM VOTO CONTRÁRIO DO DEPUTADO SÍLVIO COSTA. ESTIVERAM PRESENTES À REUNIÃO, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS ACERCA DOS PROJETOS ORIGINADOS DO PODER EXECUTIVO, OS SEGUINTE TÉCNICOS: DRA. TERESA LYRA (GERENTE DE ORÇAMENTO DO ESTADO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO), DR. ABÉREDES AZEVEDO (ASSESSOR DA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DO ESTADO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO), DR. JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS (ECONOMISTA DO DER-PE), DRA. CLEMENTINA SOARES (GERENTE DE PLANEJAMENTO DO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO).
ENCERRAMENTO: ANTES DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS, O PRESIDENTE CONVIDOU OS PRESENTES PARA A PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO A SER REALIZADA ÀS 10:00 HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO NESTE MESMO LOCAL. NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, O SENHOR PRESIDENTE AGRADECEU O COMPARECIMENTO DOS PRESENTES E DECLAROU ENCERRADA A REUNIÃO E EU, CLÁUDIO ROBERTO DE BARROS ALENCAR, LAVREI A PRESENTE ATA SUBSCRITA PELOS PARLAMENTARES ABAIXO:

Sala da Comissão, 09 DE NOVEMBRO de 2005.

Dep. Sebastião Rufino
- Presidente -

TITULARES
Dep. Adeldo Duarte
Dep. Henrique Queiroz
Dep. Antônio Moraes
Dep. Sílvio Costa